

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

Modelo: AGRAVO INTERNO (NA TURMA RECURSAL) CONTRA DECISÃO DE RELATOR DE TURMA RECURSAL (ARTIGOS 19, IV, E 20, § 4º, DA RESOLUÇÃO CM Nº 14/2012)

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 66,21       | Conforme Tabela 02, item 03 c/c Tabela 01, inciso I, item 04, da Portaria de Custas Judiciais.                        |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |   |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B). |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B). |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |   |
| <p>Recurso em conformidade com os Artigos 19, IV, e 20, § 4º, da Resolução CM nº 14/2010 (Regimento Interno das Turmas Recursais), que seguem:</p> <p>Art 19. Compete ao relator, além do estabelecido na legislação de regência:</p> <p>( ... )</p> <p>IV decidir sobre pedidos ou recursos que hajam perdido o objeto, ou negar seguimento aos manifestamente intempestivos e apreciar as desistências de pedidos ou recursos, cabendo de tais decisões agravo interno no prazo de cinco dias para o Órgão Colegiado competente, recolhendo, se for o caso, as custas necessárias, sob pena de não conhecimento do recurso;</p> <p>( ... )</p> <p>Art 20. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante da Turma Recursal, do Supremo Tribunal Federal, ou do Superior Tribunal de Justiça, nos termos previstos no art. 557 do Código de Processo Civil , aplicado ao Sistema das Turmas Recursais, em consonância com os princípios da informalidade, celeridade, economia processual e da duração razoável do processo.</p> <p>( ... )</p> <p>§ 4º. Da decisão monocrática caberá agravo interno, no prazo de cinco dias ao Órgão Colegiado competente para o julgamento do recurso, recolhendo o interessado, se for o caso, as custas do recurso, sob pena de não conhecimento.</p> |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR EM AUDIÊNCIA OU CONDENÇÃO EM CUSTAS POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 111,95      | Ver Tabela 02, item 01, da Portaria de Custas Judiciais. O valor do preparo do Escrivão (Atos dos Juizados) será devido pelo número de pedidos com natureza jurídica distinta (ex: pedidos com natureza declaratória, constitutiva, obrigação de fazer e danos materiais), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais), ainda que tenha havido, também, pedidos contrapostos.<br>Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverão ser recolhidos respectivamente os valores de R\$ 56,03 por litisconsorte excedente.   |
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.  |
| ATOS POST./CONF.COP.   | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada.<br>Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha). |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |   |
| DISTRIBUIDORES-REG/B   |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).   |
| 20% (FETJ)   | 6246-0088009-4 |             | Cálculo: 20% dos valores atinentes aos emolumentos de registro/baixa.   |
| Taxa Judiciária  | 2101-4         |             | Cálculo: 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial e dos contrapostos, devendo-se ainda observar (1) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/inexistência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (2) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 62,01 por cada pedido; (3) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); (4) despejo para uso próprio (2% de 12 alugueres).   |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.  |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.  |
| 2% (DISTRIB)L6370/12   |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012   |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |   |
| Em cumprimento ao artigo 5º do Provimento nº 12/2000 e ao artigo 3º do Provimento CGJ nº 80/2011 (D.O de 02.11.2012), havendo condenação do autor nas custas pelo Juiz, em razão de ausência injustificada em audiência, deverão ser recolhidas todas as despesas ocorridas no processo (inclusive preparo do Escrivão, distribuição judicial, taxa judiciária, atos de citação ou intimação via postal, ou por Oficial de Justiça Avaliador, emolumentos de registro e baixa, bem como os acréscimos legais), exceto aquelas atinentes ao recurso e ao porte de remessa e retorno). |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: AVALIAÇÃO DE BENS REALIZADA POR OFICIAL DE JUSTIÇA EM JUIZADOS ESPECIAIS

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|---|----------------|-------------|---|
| Atos Aval. Jud.   | 1108-0         |             | Observar as hipóteses descritas no inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais, recolhendo-se nesta rubrica, o valor correspondente a 100% das custas. |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |   |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).   |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).   |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |   |
| Em conformidade com o item 02 do Aviso CGJ nº 381/2011, publicado no DJEJR do dia 24/05/2011, fls. 18/19, os atos de avaliação de bens realizados pelos Oficiais de Justiça em execuções processadas nos Juizados Especiais Cíveis Estaduais suscitam a incidência das custas previstas no inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais, a serem recolhidas nas hipóteses delineadas pelos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 9.099/1995 e discriminadas pelo Provimento CGJ nº 80/2011 (D.O de 02.11.2012). |                |             |   |
| Conforme Nota Integrante nº 02, parte final, da Tabela 03, da Portaria de Custas Judiciais, sendo a avaliação realizada por Oficial de Justiça, o recolhimento das custas será integralmente feito em favor do FETJ. Recolher, neste caso, no Código 1108-0.  |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: CARTA DE ARREMATÇÃO / ADJUDICAÇÃO (INCLUSIVE 2ª VIA)

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|----------------------|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados        | 1103-1         | 15,27       | Valor por página (Tabela 01, inciso II, item 09, "a", I, da Portaria de Custas Judiciais), inclusive 2ª via. Logo, caso se observe mais páginas, deverá acrescer o valor de R\$ 15,27 (exemplo: pela página de abertura e também pela página de encerramento, se houver).      |
| ATOS POST./CONF.COP. | 1110-6         | 2,54        | Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha). |
| CAARJ / IAB          | 2001-6         |             |  |
| FUNDPERJ             | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais.   |
| FUNPERJ              | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais.   |

#### Observação do modelo (versão Atual)

Havendo a necessidade de se conferir cópia(s), é importante ressaltar o seguinte: segundo o que consta do Provimento CGJ nº 16 de 23 de março de 2011 - DJERJ de 29.03.2011, fls. 19/20, Havendo requerimento pelo advogado, pela parte interessada ou quando as peças que instruem a carta de sentença forem utilizadas para averbação ou registro nos Serviços Extrajudiciais deverão as mesmas ser conferidas pelo responsável pela respectiva serventia, com a efetiva cobrança das custas judiciais, na forma como estabelecido na Portaria de Custas Judiciais desta Corregedoria, Tabela 2, Itens I, nº 12, inciso I, c/c X, nº 3. A conferência de cópias pode ser dispensada caso se utilize a regra prevista no art. 365, IV, do Código de Processo Civil e no Provimento CGJ 26/2007. Diante da nova redação do Art. 365, IV, do CPC, a possibilidade de o advogado declarar autênticas cópias reprográficas de folhas de um processo se limita à esfera "judicial" (como, por exemplo, o advogado declarar autêntica cópia de folha de um processo para utilização em outro processo), não se aplicando às serventias extrajudiciais, segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27). Portanto, o formal de partilha e as cartas de sentença, de arrematação e de adjudicação deverão ser conferidas pelo Escrivão se as mesmas vierem a ser utilizadas na esfera extrajudicial. Vide art. 248 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça (parte judicial) e Arts. 423 e 546, § 2º, da C.N.C.G.J. (parte extrajudicial).

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: CARTA DE SENTENÇA (INCLUSIVE 2ª VIA)

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|---|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 15,27       | Valor por página (Tabela 01, inciso II, item 09, "a", I, da Portaria de Custas Judiciais). Caso se trate de segunda via, deve ser recolhido o mesmo valor, ou seja, R\$ 15,27 pela primeira página, mais o valor de R\$ 15,27 pela página de encerramento. |
| ATOS POST./CONF.COP.  | 1110-6         | 2,54        | Valor por folha conferida pela serventia judicial.   |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |  |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).  |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).  |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |  |
| <p>Caso haja a necessidade de se conferir cópia(s), é importante ressaltar o seguinte o: segundo o que consta do Provimento CGJ nº 16 de 23 de março de 2011 - DJERJ de 29.03.2011, fls. 19/20, Havendo requerimento pelo advogado, pela parte interessada ou quando as peças que instruem a carta de sentença forem utilizadas para averbação ou registro nos Serviços Extrajudiciais deverão as mesmas ser conferidas pelo responsável pela respectiva serventia, com a efetiva cobrança das custas judiciais, na forma como estabelecido na Portaria de Custas Judiciais desta Corregedoria, Tabela 02, item 03 c/c Tabela 01, inciso I, item 09, "e".</p> <p>Cabe acrescentar que, quanto à obrigatoriedade de recolhimento de custas pelo ato de "Conferência de Cópias", diante da nova redação do Art. 365, IV, do CPC, a possibilidade de o advogado declarar autênticas cópias reprográficas de folhas de um processo se limita à esfera judicial" (como, por exemplo, o advogado declarar autêntica cópia de folha de um processo para utilização em outro processo), não se aplicando às serventias extrajudiciais, segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27).</p> <p>Portanto, o formal de partilha e as cartas de sentença, de arrematação e de adjudicação deverão ser conferidas pelo Escrivão se as mesmas vierem a ser utilizadas na esfera extrajudicial. Vide art. 248 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça (parte judicial) e Arts. 423 e 546, § 2º, da C.N.C.G.J. (parte extrajudicial).</p> <p>ATENÇÃO: importante observar, também, Nota Integrante nº 13 do Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais; Art. 6º e seu parágrafo único, do Provimento CGJ nº 80/2011 (DJERJ de 03/01/2012, fls. 03/05), Arts. 9º e 10 do Provimento CGJ nº 12/2000.</p> |                |             |  |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: CARTA PRECATÓRIA - OUTRAS FINALIDADES (JUÍZOS DEPRECANTE E DEPRECADO - RJ)

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|----------------------|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados        | 1103-1         | 56,03       | Conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b", , da Portaria de Custas Judiciais.  |
| Porte Rem. Ret.      | 1104-9         | 17,79       | Valor devido por grupo de 200 fls. ou fração excedente, sendo devido somente pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata  |
| CAARJ / IAB          | 2001-6         |             |   |
| DISTRIBUIDORES-REG/B |                | 30,70       | Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).  |
| 20% (FETJ)           | 6246-0088009-4 |             |   |
| FUNDPERJ             | 6898-0000215-1 |             | cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.  |
| FUNPERJ              | 6898-0000208-9 |             | cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.  |
| 2% (DISTRIB)L6370/12 |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012   |
| Diversos             | 2212-9         | 7,21        | Conforme Aviso CGJ nº 1.390/2014, havendo expedição de mandado de Penhora ou Sequestro ou Arresto ou Verificação ou Despejo ou Busca e Apreensão ou Imissão ou Reintegração de Posse ou Arrolamento de Bens, favor considerar o valor de R\$ 7,21 no Código 2212-9. |

Observação do modelo (versão Atual)

!!! A T E N Ç Ã O !!!

SE, EM VEZ DE CLICAR EM "GRERJ INICIAL", O USUÁRIO INFORMOU O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL NO CAMPO "NÚMERO DO PROCESSO", PODERÁ HAVER PROBLEMAS NO RECOLHIMENTO. NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.

NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.

PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.

A partir de 01/09/2014, a Carta Precatória com finalidade de "citação" e/ou "intimação" e/ou "notificação" será substituída pelo "Mandado Eletrônico", cujas custas deverão ser recolhidas através do Modelo de GRERJ denominado "MANDADO ELETRÔNICO DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, COM TRÂMITE EXCLUSIVO NESTE ESTADO". Tudo em conformidade com o Provimento CGJ nº 41/2014.

Conforme Aviso CGJ nº 1.390/2014, havendo expedição de mandado de Penhora ou Sequestro ou Arresto ou Verificação ou Despejo ou Busca e Apreensão ou Imissão ou Reintegração de Posse ou Arrolamento de Bens, favor considerar o valor de R\$ 7,21 no Código 2212-9.

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUÍZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA EM JUÍZADOS ESPECIAIS (DEPRECANTE E DEPRECADO - RJ)

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|----------------------|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados        | 1103-1         | 55,96       | R\$ 27,98 + R\$ 27,98 sendo este último multiplicado pelo nº de pessoas a serem ouvidas, em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b".  |
| A. O. J. A.          | 1107-2         | 20,37       | Valor por ato.   |
| Porte Rem. Ret.      | 1104-9         | 17,79       | Valor por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, que somente será devido na hipótese de utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou no retorno da deprecata.                                |
| CAARJ / IAB          | 2001-6         |             |  |
| DISTRIBUIDORES-REG/B |                | 30,70       | Valor recolhido em favor do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois). |
| 20% (FETJ)           | 6246-0088009-4 |             |  |
| FUNDPERJ             | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% do valor das custas judiciais e dos emolumentos de registro/baixa  |
| FUNPERJ              | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% do valor das custas judiciais e dos emolumentos de registro/baixa  |
| 2% (DISTRIB)L6370/12 |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012  |
| Diversos             | 2212-9         | 7,21        | Conforme Aviso CGJ nº 1.390/2014, havendo expedição de mandado de intimação por Oficial de Justiça: considerar o valor de R\$ 7,21 no Código 2212-9.   |

Observação do modelo (versão Atual)

**!!! ATENÇÃO !!!**

SE, EM VEZ DE CLICAR EM "GRERJ INICIAL", O USUÁRIO INFORMOU O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL NO CAMPO "NÚMERO DO PROCESSO", PODERÁ HAVER PROBLEMAS NO RECOLHIMENTO. NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.

NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.

PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.

Conforme Aviso CGJ nº 1.390/2014, havendo expedição de mandado de intimação por Oficial de Justiça: considerar o valor de R\$ 7,21 no Código 2212-9.

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: CARTA PRECATÓRIA QUALQUER FINALIDADE (JUÍZO DEPRECANTE - TJ/RJ; JUÍZO DEPRECADO OUTRO ESTADO)-SOMENTE CUSTAS DO PORTE DE REMESSA E RETORNO

| Descrição Compacta | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--------------------|----------------|-------------|---|
| Porte Rem. Ret.    | 1104-9         | 17,79       | Tabela 01, inciso II, item 09, "p", da Portaria de Custas Judiciais. Valor devido por grupo de 200 fls. e frações excedentes, considerando os apensos. Somente será devido se utilizar o serviço de malote (Correios), pois o interessado poderá levar em mãos. |
| CAARJ / IAB        | 2001-6         |             |   |
| FUNDPERJ           | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal)  |
| FUNPERJ            | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).   |

#### Observação do modelo (versão Atual)

Custas em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "p", da Portaria de Custas Judiciais.

Conforme item 04, subitem 03, 2ª parte, do Estudo sobre Custas Processuais nos Juizados Especiais (disponível no sítio da Corregedoria Geral de Justiça / Serviços / Custas / Estudo Sobre Custas), se o Juízo Deprecado se situar em outro Estado, a ausência de recolhimento das custas relativas ao TJ do outro Estado não deve impedir o conhecimento do recurso, devendo ser providenciado o pagamento das suas custas antes de se proceder à baixa na distribuição, se houver orientação neste sentido pelo Juízo Deprecado (TJ do outro Estado) acerca do recolhimento a ser efetuado (Proc. Adm. nº 169.210/2002).

Ressalte-se que serão recolhidas em Grerj tão somente as custas relativas ao Porte de Remessa e Retorno, no momento da interposição do R.I., bem como nas outras hipóteses de incidências descritas no Procimento CGJ nº 80/2011, como ausência injustificada em audiência, reconhecimento de litigância de má-fé, embargos à execução julgados improcedentes, execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor.

Ressalte-se, ainda, que, se a precatória NÃO for "levada" em mãos (ou seja, utilizando-se dos Correios), deverá ser pago o porte de remessa e retorno, nos moldes das decisões dos autos de nºs 211.994/2002 (D.O. de 11/03/2004, fls. 54) e 103.272/2003 (D.O. de 18/06/2004, fls. 85).

Se a Carta for levada em mãos, não haverá incidência de custas relativas ao ato em questão.

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

**Modelo: CARTA PRECATÓRIA, COM FINALIDADE QUE NÃO SEJA DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO E NEM DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA (JUÍZO DEPRECANTE E DEPRECADO-RJ)**

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 56,03       | Conforme Tabela 02, item 03 C/C Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b" (Outras Finalidades), da Portaria de Custas Judiciais e Art. 1º do Provimento CGJ nº 41/2014, a "contrário sensu"..   |
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, caso seja necessária, por exemplo, a prática de diligência de citação, bem como de intimação no Juízo deprecado, a cobrança, que se dá "por ato", deverá ser dobrada (R\$ 20,37 X 02); No caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos R\$ 20,37 pela primeira pessoa, bem como R\$ 20,37 pela segunda pessoa e, assim, por diante.<br>OBS: inexistirá essa cobrança (R\$ 56,03), por exemplo, em um deprecata com pedido de estudo social do caso. |
| Porte Rem. Ret.  | 1104-9         | 17,79       | Valor devido por grupo de 200 fis., sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou no retorno da deprecata.  |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |   |
| DISTRIBUIDORES-REG/B   |                | 30,70       | Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).  |
| 20% (FETJ)   | 6246-0088009-4 |             | Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).  |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% dos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).  |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% dos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).  |
| 2% (DISTRIB)L6370/12   |                |             | Favor incluir o resultado de 2% sobre o valor relativo à Receita "DISTRIBUIDORES-REG/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.   |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |   |
| <p><b>!!! A T E N Ç Ã O !!!</b></p> <p>CASO TENHA SIDO PREENCHIDO O CAMPO DO PROCESSO DE ORIGEM. PODE TER OCORRIDO ERRO, NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.</p> <p>NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.</p> <p>PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.</p> <p>Conforme Aviso CGJ nº 1.390/2014, havendo expedição de mandado de Penhora ou Sequestro ou Arresto ou Verificação ou Despejo ou Busca e Apreensão ou Imissão ou Reintegração de Posse ou Arrolamento de Bens, favor considerar o valor de R\$ 7,21 no Código 2212-9.</p> |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

Modelo: CERTIDÃO (EXEMPLOS: DE INTEIRO TEOR, DE OBJETO E PÉ, DE PRÁTICA JURÍDICA, DO ART. 615-A DO CPC, DENTRE OUTROS CASOS)

| Descrição Compacta | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|--------------------|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados      | 1103-1         | 12,64       | Tabela 01, inciso II, item 09, "b", da Portaria de Custas Judiciais. A expedição de folha excedente acarreta o recolhimento adicional de R\$ 2,54 por folha. |
| CAARJ / IAB        | 2001-6         |             |  |
| FUNDPERJ           | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).  |
| FUNPERJ            | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).  |

Observação do modelo (versão Atual)

CERTIDÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS, OBSERVAR OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO:

- a) Pelos terceiros interessados, pagamento antecipado;
- b) Pelos litigantes:
  - b<sup>1</sup>) após o trânsito em julgado, pagamento antecipado;
  - b<sup>2</sup>) nas demais hipóteses previstas nos artigos do Provimento CGJ nº 80/2011, no momento da interposição do Recurso Inominado.

FONTE: Nota Integrante nº 13 do Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais; Art. 6º e seu parágrafo único, do Provimento CGJ nº 80/2011 (DJERJ de 03/01/2012, fls. 03/05), Arts. 9º e 10 do Provimento CGJ nº 12/2000.

ATENÇÃO: caso queira recolher custas de conferência de cópias, favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário", que fica na última tela de preenchimento, e escolher "ATOS POST./CONF.CÓP.", clicando, também, depois, no sinal de interrogação, que fica ao lado do respectivo campo do valor, e colocar a quantidade de cópias necessárias, confirmando, ao final.

Custas de Certidão correspondente a folha com 30 linhas: R\$ 12,64 (Tabela 01, inciso II, item 09, "b").

Por expedição de folha excedente, acarreta o recolhimento adicional de R\$ 2,54, por folha.

Informação para o usuário: caso queira recolher custas de conferência de cópias, favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário", que fica na última tela de preenchimento, e escolher "ATOS POST./CONF.CÓP.", clicando, também, depois, no sinal de interrogação, que fica ao lado do respectivo campo do valor, e colocar a quantidade de cópias necessárias, confirmando-se, ao final.

Ainda sobre Conferência de Cópia: segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27), a possibilidade de o próprio advogado vir a declarar autênticas cópias reprográficas de folhas/páginas de um processo (art. 365, IV, do CPC), sem precisar pagar pelas custas de conferência de cópias, se limita à esfera judicial (como, por exemplo, o advogado declarar autêntica cópia de folha de um processo judicial para utilização em outro processo, também judicial), não se aplicando às serventias extrajudiciais, ou seja, para a utilização do documento no âmbito extrajudicial, sendo, neste último caso, necessário o recolhimento das custas de conferência pelo escrivão da serventia judicial. Ver também art. 248 e seguintes da Cons. Normativa da CGJ.

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

Modelo: CERTIDÃO DE CRÉDITO (ART. 615-A DO CPC)

| Descrição Compacta                  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|-------------------------------------|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados                       | 1103-1         | 12,64       | Tabela 01, inciso II, item 09, "b", da Portaria de Custas Judiciais.<br>Há incidência de custas na forma do Art. 5º do Provimento CGJ nº 28/2007.<br>ATENÇÃO: há isenção dessas custas, na forma do Art. 2º, Parágrafo 3º, do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014 (com a finalidade do "caput" do Art. 2º). |
| CAARJ / IAB                         | 2001-6         |             |  |
| FUNDPERJ                            | 6898-0000215-1 |             | 5% do Subtotal.  |
| FUNPERJ                             | 6898-0000208-9 |             | 5% do Subtotal.  |
| Observação do modelo (versão Atual) |                |             |  |
|                                     |                |             |  |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

Modelo: COMPOSIÇÃO CIVIL DE DANOS (HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO CÍVEL) EM JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS - ART. 74, E SEU PAR. ÚNICO, DA LEI 9.099/95

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|--|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 55,97       | Valor do item 01 da Tabela 02, da Portaria de Custas Judiciais, pela metade, conforme Nota Integrante nº 12 c/c Nota Integrante nº 01.   |
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 10,18       | Valor devido por ato, pela metade.<br>Se houver. R\$ 10,18 é a metade do valor, que deve ser recolhido por ato (de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça). Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 10,18.   |
| ATOS POST./CONF.COP.   | 1110-6         | 7,27        | Valor devido por ato, pela metade.<br>Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 7,27 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada.<br>Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 1,27 por folha). |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |  |
| Taxa Judiciária  | 2101-4         | 31,00       | taxa judiciária a ser recolhida por autor, nos moldes do art. 134, IV, parágrafo único, do Código Tributário Estadual (pela metade);   |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais.   |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais.   |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |  |
| <p>Nos moldes do arts. 15 da Lei Estadual nº 2556/1996, e. 7º, par. 2º, Provimento CGJ nº 80/2011, a ocorrência de composição civil de danos suscita o recolhimento de custas (pelos atos praticados) pela metade.<br/>Neste ínterim, conforme Nota Integrante nº 12 da Tabela 02, da Portaria de Custas Judiciais:<br/>"Nos casos de homologação de acordo cível ou aplicação de pena restritiva de direitos ou multa, pela efetuação de transação penal, as custas (excetuando-se o valor referente ao recurso) e a taxa judiciária serão recolhidas, reduzidas pela metade, pelo(s) autor(es) do fato, na forma assinalada na nota integrante 1 desta Tabela, antes da extinção da punibilidade".<br/>Valor determinado na Nota Integrante nº 01 = valor do item 01 da Tabela 02, da mencionada Portaria.</p> |                |             |  |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: CONDENAÇÃO EM JUIZADOS ESPECIAIS (INCLUSIVE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA) RELATIVA A PROCESSO POR CONTRAÇÃO

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 61,12       | Tabela 01, inciso II, item 07, "z", da Portaria de Custas Judiciais. ATENÇÃO: as custas só devem ser pagas pelo réu, ao final, se condenado, conforme Nota Integrante nº 11 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais e Art. 7º, Par. 1º, do Provimento CGJ nº 80/2011. Vide também Art. 24, IV, e Art. 26, "caput", da Lei Estadual 3.350/99.   |
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 20,37       | Se houver R\$ 20,37 é o valor a ser considerado para cada ato (ex: por ato de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça). Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.   |
| ATOS POST./CONF.COP.   | 1110-6         | 14,55       | Se houver. Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Acrescente-se que o A.R. é expedido por pessoa a ser notificada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": somente no caso de haver a necessidade de tal recolhimento: após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha). |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |   |
| DISTRIBUIDORES-REG/B   |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).   |
| 20% (FETJ)   | 6246-0088009-4 |             | Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).  |
| Taxa Judiciária  | 2101-4         | 62,01       | O recolhimento da taxa deverá ocorrer somente ao final, pelo réu, se condenado (Art. 116 do Cód. Trib. Estadual). Taxa mínima (R\$ 62,01) por querelante, conforme Art. 134, IV, e seu parágrafo único, do C.T.E.   |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).   |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).   |
| 2% (DISTRIB)L6370/12   |                |             | Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo à Receita "DISTRIBUIDORES-REG/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.  |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |   |
| <p>ATENÇÃO: O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS E DA TAXA JUDICIÁRIA DEVE OCORRER SOMENTE AO FINAL, PELO RÉU, SE CONDENADO, CONFORME NORMAS QUE SEGUEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nota Integrante nº 11 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais;</li> <li>- Art. 7º, Par. 1º, do Provimento CGJ nº 80/2011.</li> <li>- Art. 116 do Cód. Trib. Estadual (taxa judiciária).</li> </ul> <p>Vide também Art. 24, IV, e Art. 26, "caput", da Lei Estadual 3.350/99.</p> |                |             |   |
| OBS: a taxa judiciária é a mínima (R\$ 62,01), conforme Art. 134, IV, do Cód. Trib. Estadual.  |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: CONDENAÇÃO EM JUIZADOS ESPECIAIS (INCLUSIVE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA) RELATIVA A PROCESSO POR CRIME CULPOSO

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|---|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 119,73      | Tabela 01, inciso II, item 07, "x", da Portaria de Custas Judiciais. ATENÇÃO: as custas só devem ser pagas pelo réu, ao final, se condenado, conforme Nota Integrante nº 11 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais e Art. 7º, Par. 1º, do Provimento CGJ nº 80/2011. Vide também Art. 24, IV, e Art. 26, "caput", da Lei Estadual 3.350/99.   |
| A. O. J. A.   | 1107-2         | 20,37       | Se houver R\$ 20,37 é o valor a ser considerado para cada ato (ex: por ato de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça). Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.   |
| ATOS POST./CONF.COP.  | 1110-6         | 14,55       | Se houver. Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Acrescente-se que o A.R. é expedido por pessoa a ser notificada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": somente no caso de haver a necessidade de tal recolhimento: após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha). |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |   |
| DISTRIBUIDORES-REG/B  |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).   |
| 20% (FETJ)  | 6246-0088009-4 |             | Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).  |
| Taxa Judiciária   | 2101-4         | 62,01       | O recolhimento da taxa deverá ocorrer somente ao final, pelo réu, se condenado (Art. 116 do Cód. Trib. Estadual). Taxa mínima (R\$ 62,01) por querelante, conforme Art. 134, IV, e seu parágrafo único, do C.T.E.   |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).   |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).   |
| 2% (DISTRIB)L6370/12  |                |             | Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo à Receita "DISTRIBUIDORES-REG/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.  |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |   |
| <p>ATENÇÃO: O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS E DA TAXA JUDICIÁRIA DEVE OCORRER SOMENTE AO FINAL, PELO RÉU, SE CONDENADO, CONFORME NORMAS QUE SEGUEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nota Integrante nº 11 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais;</li> <li>- Art. 7º, Par. 1º, do Provimento CGJ nº 80/2011.</li> <li>- Art. 116 do Cód. Trib. Estadual (taxa judiciária).</li> </ul> <p>Vide também Art. 24, IV, e Art. 26, "caput", da Lei Estadual 3.350/99.</p> <p>OBS: a taxa judiciária é a mínima (R\$ 62,01), conforme Art. 134, IV, do Cód. Trib. Estadual.</p> <p>OBS: conforme Proc. Adm. nº 156418/2004, nos processos com crimes dolosos e culposos, adotam-se as custas do "processo por crime doloso" (rito do crime doloso). Quanto à taxa judiciária, adota-se um valor fixo, ou seja, taxa mínima por autor no processo (Art. 134, IV, e seu par. único, do CTE), independentemente do rito ou número de crimes.</p> |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: CONDENAÇÃO EM JUIZADOS ESPECIAIS (INCLUSIVE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA) RELATIVA A PROCESSO POR CRIME DOLOSO

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|---|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 170,62      | Tabela 01, inciso II, item 07, "v", da Portaria de Custas Judiciais. ATENÇÃO: as custas só devem ser pagas pelo réu, ao final, se condenado, conforme Nota Integrante nº 11 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais e Art. 7º, Par. 1º, do Provimento CGJ nº 80/2011. Vide também Art. 24, IV, e Art. 26, "caput", da Lei Estadual 3.350/99.   |
| A. O. J. A.   | 1107-2         | 20,37       | Se houver R\$ 20,37 é o valor a ser considerado para cada ato (ex: por ato de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça). Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.   |
| ATOS POST./CONF.COP.  | 1110-6         | 14,55       | Se houver. Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Acrescente-se que o A.R. é expedido por pessoa a ser notificada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": somente no caso de haver a necessidade de tal recolhimento: após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha). |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |   |
| DISTRIBUIDORES-REG/B  |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).   |
| 20% (FETJ)  | 6246-0088009-4 |             | Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).  |
| Taxa Judiciária   | 2101-4         | 62,01       | O recolhimento da taxa deverá ocorrer somente ao final, pelo réu, se condenado (Art. 116 do Cód. Trib. Estadual). Taxa mínima (R\$ 62,01) por querelante, conforme Art. 134, IV, e seu parágrafo único, do C.T.E.   |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).   |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).   |
| 2% (DISTRIB)L6370/12  |                |             | Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo à Receita "DISTRIBUIDORES-REG/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.  |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |   |
| <p>ATENÇÃO: O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS E DA TAXA JUDICIÁRIA DEVE OCORRER SOMENTE AO FINAL, PELO RÉU, SE CONDENADO, CONFORME NORMAS QUE SEGUEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nota Integrante nº 11 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais;</li> <li>- Art. 7º, Par. 1º, do Provimento CGJ nº 80/2011.</li> <li>- Art. 116 do Cód. Trib. Estadual (taxa judiciária).</li> </ul> <p>Vide também Art. 24, IV, e Art. 26, "caput", da Lei Estadual 3.350/99.</p> <p>OBS: a taxa judiciária é a mínima (R\$ 62,01), conforme Art. 134, IV, do Cód. Trib. Estadual.</p> <p>OBS: conforme Proc. Adm. nº 156418/2004, nos processos com crimes dolosos e culposos, adotam-se as custas do "processo por crime doloso" (rito do crime doloso). Quanto à taxa judiciária, adota-se um valor fixo, ou seja, taxa mínima por autor no processo (Art. 134, IV, e seu par. único, do CTE), independentemente do rito ou número de crimes.</p> |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: CONFERÊNCIA DE CÓPIAS OU DE OUTROS MEIOS REPROGRÁFICOS - POR FOLHA (AUTENTICAÇÃO PELA SERVENTIA JUDICIAL)

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|---|----------------|-------------|--|
| ATOS POST./CONF.COP.  | 1110-6         | 2,54        | Tabela 01, inciso II, item 09, "e", da Portaria de Custas Judiciais. Valor (R\$ 2,54) por folha conferida. |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |  |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).  |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).  |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |  |
| CONFERÊNCIA DE CÓPIAS EM JUIZADOS ESPECIAIS, OBSERVAR OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO:<br>a) Pelos terceiros interessados: pagamento antecipado;<br>b) Pelos litigantes:<br>b <sup>1</sup> ) após o trânsito em julgado, pagamento antecipado;<br>b <sup>2</sup> ) nas demais hipóteses previstas nos artigos do Provimento CGJ nº 80/2011, no momento da interposição do Recurso Inominado.<br><br>FONTE: Art. 6º e seu Parágrafo Único do Provimento CGJ nº 80/2011 (DJERJ de 03/01/2012, Fls. 03/05), Arts. 9º e 10 do Provimento CGJ nº 12/2000.<br><br>Segundo o que consta do Provimento CGJ nº 16 de 23 de março de 2011 - DJERJ de 29.03.2011, fls. 19/20, havendo requerimento pelo advogado, pela parte interessada ou quando as peças que instruem a carta de sentença forem utilizadas para averbação ou registro nos Serviços Extrajudiciais deverão as mesmas ser conferidas pelo responsável pela respectiva serventia, com a efetiva cobrança das custas judiciais, na forma como estabelecido na Portaria de Custas Judiciais desta Corregedoria, Tabela 01, inciso II, item 09, "a", inciso I, c/c item 09, "e".<br>Cabe acrescentar que, diante da nova redação do Art. 365, IV, do CPC, a possibilidade de o advogado declarar autênticas cópias reprográficas de folhas de um processo se limita à esfera "judicial" (como, por exemplo, o advogado declarar autêntica cópia de folha de um processo para utilização em outro processo), não se aplicando às serventias extrajudiciais, segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27).<br>Portanto, o formal de partilha e as cartas de sentença, de arrematação e de adjudicação deverão ser conferidas pelo Escrivão se as mesmas vierem a ser utilizadas na esfera "judicial". Vide art. 248 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça (parte judicial). |                |             |  |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUÍZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: CÓPIA DE DECISÃO JUDICIAL NÃO PUBLICADA EM JUÍZADOS ESPECIAIS

| Descrição Compacta | Receita/Conta | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|--------------------|---------------|-------------|--|
| Diversos           | 2212-9        | 2,54        | OBSERVAR O ATO NORMATIVO TJ Nº 25/2010, PUBLICADO NO DJERJ DE 11/11/2010, FLS. 99, BEM COMO O ANEXO III, inciso X, DA PORTARIA DE CUSTAS JUDICIAIS. O VALOR É DE R\$ 2,54, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO POR FOLHA FOTOCOPIADA. |

Observação do modelo (versão Atual)

ATENÇÃO: SOBRE O RECOLHIMENTO DE CÓPIA DE DECISÃO NÃO PUBLICADA NÃO INCIDEM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS RELATIVOS À CAARJ, FUNPERJ E FUNDPERJ.

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL - JUIZADOS ESPECIAIS

| Descrição Compacta | Receita/Conta | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--------------------|---------------|-------------|---|
| Diversos           | 2212-9        |             | Recolhimento exclusivo para as hipóteses previstas na Resolução TJ/OE nº 16/2009, DJERJ de 01.12.2009, fls. 08, Resolução TJ/OE nº 14/2010, DJERJ de 23.06.2010, fls. 07 e Ato Normativo TJ nº 25/2010, DJERJ de 11.11.2010, fls. 02, com os valores atualizados pelo Ato Normativo TJ nº 02/2013, DJERJ de 04.01.2013, fls. 03, bem como na Tabela 01, inciso II, item 09, alíneas "L", "n" e "o", da Portaria de Custas Judiciais da Correg. Geral de Justiça. ATENÇÃO: caso se trate de envio eletrônico de citações, intimações, notificações e ofícios (Art. 9º, 2ª parte, Ato Normativo TJ 02/2013), ensejará o recolhimento de R\$ 14,55. Tal valor deve ser recolhido no Ato dos Juizados (Código 1103-1), conforme Aviso CGJ nº 333/2013 (DJERJ de 07/03/2013, fls. 22/23). Se o usuário vier a recolher esta despesa, favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário" e inserir a Receita "ATOS JUIZADOS". |

Observação do modelo (versão Atual)

ESTE MODELO DESTINA-SE AO RECOLHIMENTO PRÉVIO DE DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSO JUDICIAL VIRTUALIZADO (com base no ANEXO III da Portaria de Custas Judiciais, na Tabela 01, inciso II, item 09, alíneas "L", "n" e "o", da Portaria de Custas Judiciais, Ato Normativo TJ nº 02/2013 e Resolução TJ/OE nº 35/2012):

- A) Cópia digital de registros fonográficos e audiovisuais de audiências, no valor de R\$ 25,46 (vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), por cópia (com a apresentação de CD-Rom - pelo TJ/RJ), conforme Alínea "n", do item 09, do inciso II, da Tabela acima mencionada, sendo a mídia fornecida pelo Tribunal (Art. 19, § 5º, da Resolução TJ nº 16/2009);
- B) Por digitalização de documento (dentre eles, a digitalização de petição e documentos anexados a petição endereçada a processo eletrônico por meio físico, i.e., papel): R\$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos), conforme Alínea "L", 2ª parte, do item 09, do inciso II, da Tabela acima mencionada (Por Documento);
- C) Transcrição de declaração registrada na gravação eletrônica de audiência (por declaração transcrita): R\$ 25,46 (vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme Alínea "o", do item 09, do inciso II, da Tabela acima mencionada, sendo a mídia fornecida pelo Tribunal (Art. 19, § 5º, da Resolução TJ nº 16/2009);
- D) Pela expedição de certidão da transcrição realizada: R\$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos), com a incidência de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) por folha excedente a uma, conforme Art. 2º, 2ª parte, do Ato Normativo TJ nº 02/2013 (Por Certidão Expedida);
- E) Cópia do processamento eletrônico: R\$ 15,86 (quinze reais e oitenta e seis centavos) por cada cópia solicitada, conforme Ato Normativo TJ nº 02/2013, sendo vedada a utilização de mídia fornecida pela parte, conforme Art. 1º, § 8º, da Resolução TJ/OE nº 35/2012);
- F) Impressão de cópia de processo eletrônico, mediante solicitação das partes ou para a confecção de um instrumento processual (cartas de sentença, formais de partilha): R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página impressa, conforme Art. 6º, do Ato Normativo TJ nº 02/2013;
- G) Fornecimento de cópias de documentos contidas em mídias diversas, por este Tribunal, enseja o recolhimento no valor de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), por cópia extraída, conforme Aviso TJ nº 02/2013.

As despesas acima serão recolhidas no Código "2212-9".

O envio eletrônico de citações, intimações, notificações e ofícios (Art. 9º, 2ª parte, do Ato Normativo TJ nº 02/2013) ensejam o recolhimento de R\$ 14,55. Tal valor deve ser recolhido no Ato do Escrivão, conforme o código de cada Serventia (no caso dos Juizados Especiais é o Código 1103-1), com base no Aviso CGJ nº 333/2013 (DJERJ de 07/03/2013, fls. 22/23). Se o usuário vier a recolher esta despesa nesta Grerj, favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário" e inserir, na última tela de preenchimento, a Receita "ATOS JUIZADOS". OBS: poderá, também, considerar o respectivo valor no Cód. 1103-1 da Grerj Eletrônica em que está sendo preenchida a Grerj Eletrônica do Recurso Inominado/Apeação.

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL JULGADOS IMPROCEDENTES (SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|---|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 162,33      | Preparo dos embargos (R\$ 162,33. Nas hipóteses de litisconsórcio, ativo ou passivo, e de expedição de certidão, deverão ser recolhidos respectivamente os valores de R\$ 56,03 por litisconsorte excedente, e de R\$ 12,64, por folha com trinta linhas). Por folha excedente: R\$ 2,54.   |
| A. O. J. A.   | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.  |
| ATOS POST./CONF.COP.  | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada.<br>Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha). |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |   |
| Taxa Judiciária   | 2101-4         |             | Cálculo: 2% do valor dos pedidos efetuados nos embargos a execução por título executivo extrajudicial, com taxa judiciária mínima de R\$ 62,01.   |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.  |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.  |
| <b>Observação do modelo (versão Atual)</b>  |                |             |   |
| <p>Conforme o disposto no Art. 4º - do Provimento CGJ 80/2011.</p> <p>"Na execução de título judicial, haverá incidência de custas nas seguintes hipóteses:</p> <p>I - quando reconhecida a litigância de má-fé;</p> <p>II - na improcedência dos embargos à execução;</p> <p>III - na execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor;</p> <p>§ 1º - Não são devidas custas pelo ajuizamento de embargos à execução. Entretanto, conforme Nota Integrante nº 07 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais, julgados improcedentes os mesmos, caberá ao embargante recolher as custas judiciais atinentes ao preparo (art. 1º, inciso I), referentes a eventuais diligências e atos postais (art. 1º, inciso IV), percentuais legais incidentes e taxa judiciária, à razão de 2% do valor efetivamente embargado.</p> <p>A expedição de precatórias e cartas de sentença, bem como o desarquivamento e cálculos do Contador suscitam as custas dos respectivos modelos deste sítio.</p> |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGADO IMPROCEDENTE - SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 162,33      | Custas conforme item 03 e Nota Integrante nº 07 da Tabela 02 c/c item 08, "d", da Tabela 01, Portaria de Custas Judiciais. Nas hipóteses de litisconsórcio, ativo ou passivo, e de expedição de certidão, deverão ser recolhidos respectivamente os valores de R\$ 56,03 por litisconsorte excedente, e de R\$ 12,65 - por folha com trinta linhas), por folha excedente R\$ 2,54.  |
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 20,37       | Valor por cada citação ou intimação, por ato (R\$ 20,37), efetuada eventualmente nos embargos e na fase executiva realizadas; A realização de penhora ou arresto suscita o recolhimento de R\$ 25,47, enquanto a prática de demais diligências enseja o recolhimento das custas elencadas no inciso II, da Tabela 03, da Portaria das Custas Judiciais.   |
| ATOS POST./CONF.COP.   | 1110-6         | 14,55       | Valor devido por cada expedição postal (se houver) independentemente da existência ou não de AR. Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha). |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |   |
| Taxa Judiciária  | 2101-4         |             | Cálculo: 2% do valor dos pedidos efetuados nos embargos (valor efetivamente embargado), com taxa judiciária mínima de R\$ 62,01.  |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.  |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.  |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |   |
| Conforme o disposto no Art. 4º - do Provimento CGJ 80/2011.<br>"Na execução de título judicial, haverá incidência de custas nas seguintes hipóteses:<br>I - quando reconhecida a litigância de má-fé;<br>II - na improcedência dos embargos à execução;<br>III - na execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor;<br>§ 1º - Não são devidas custas pelo ajuizamento de embargos à execução. Entretanto, julgados improcedentes os mesmos, caberá (conforme Art. 4º, §2º) ao embargante recolher as custas judiciais atinentes ao preparo (art. 1º, inciso I), referentes a eventuais diligências e atos postais (art. 1º, inciso IV), percentuais legais incidentes e taxa judiciária, à razão de 2% do valor efetivamente embargado." |                |             |   |
| A expedição de precatórias e cartas de sentença, bem como o desarquivamento e cálculos do Contador suscitam as custas dos respectivos modelos deste sítio.   |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: EXPEDIÇÃO DE GUIA DE DEPÓSITO

| Descrição Compacta                  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|-------------------------------------|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados                       | 1103-1         | 5,09        | Conforme Tabela 02, item 03 c/c Tabela 01, inciso II, item 09, "m", da Portaria de Custas Judiciais. |
| CAARJ / IAB                         | 2001-6         |             |  |
| FUNDPERJ                            | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).  |
| FUNPERJ                             | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).  |
| Observação do modelo (versão Atual) |                |             |  |
|                                     |                |             |  |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO

| Descrição Compacta                  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|-------------------------------------|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados                       | 1103-1         | 5,09        | Conforme Tabela 02, item 03 c/c Tabela 01, inciso II, item 09, "m", da Portaria de Custas Judiciais. |
| CAARJ / IAB                         | 2001-6         |             |  |
| FUNDPERJ                            | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).  |
| FUNPERJ                             | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).  |
| Observação do modelo (versão Atual) |                |             |  |
|                                     |                |             |  |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: MANDADO DE SEGURANÇA PARA TURMA RECURSAL

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|---|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 119,73      | Tabela 01, inciso II, item 07, "f", I, da Portaria de Custas Judiciais. Na hipótese de impetrante excedente a um, deverá ser recolhido o valor de R\$ 25,46 (Tabela 01, inciso II, item 07, "f", II). Na hipótese, também, de litisconsórcio passivo excedente, deverá ser recolhido o valor de R\$ 56,03 por litisconsorte passivo facultativo excedente (Tabela 02, item 03 c/c Tabela 01, inciso II, item 09, "c").  |
| ATOS POST./CONF.COP.  | 1110-6         | 14,55       | Valor, se houver, pela remessa de ofício que solicita informações à autoridade coatora, via postal ou malote, para cada ofício. Pela expedição de ofícios que solicita informações ao juízo "a quo" e que consigna a resposta do juízo oficiado (Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 26/2006), sendo R\$ 14,55 pela remessa do ofício através do uso dos serviços postais e R\$ 14,55 pela resposta via postal. O valor é por ofício expedido. De acordo com o Provimento nº 53/2001, os ofícios encaminhados, via postal, na forma do art. 19, da Lei Estadual nº 3350/99, deverão ser pagos adiantadamente. O valor em tela somente é devido pelo encaminhamento de ofícios para juízos que se encontram sediados em prédio diverso do juízo recursal. |
| A. O. J. A.   | 1107-2         | 20,37       | Se houver. Valor R\$ 20,37 da notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça (por ato). Acrescente-se que esta ação poderá suscitar o recolhimento de mais R\$ 20,37 (por ato) da intimação da liminar concedida, conforme Tabela 03, item 01, da Portaria de Custas Judiciais.   |
| Porte Rem. Ret.   | 1104-9         | 17,79       | Se houver, em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "p" c/c Nota Integrante nº 09 da Tabela 02, ambos da Portaria de Custas Judiciais. Valor devido por grupo de 200 fls. e frações excedentes.   |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |   |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | 5% do total das custas (Subtotal).  |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | 5% do total das custas (Subtotal).  |
| Taxa Judiciária   | 2101-4         |             | Cálculo: 2% do valor do pedido, se possui valor econômico direto, por impetrante, devendo-se ainda se observar as estipulações do art. 126, do Código Tributário Estadual. Se o pedido não possuir valor, cobra-se taxa judiciária mínima, no valor de R\$ 62,01, por impetrante.   |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |   |
| <p>Conforme Nota Integrante nº 10 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais, ao ser impetrado Mandado de Segurança, deverão ser recolhidas, além do preparo do mesmo, conforme Tabela 01, inciso II, item 7, alínea f, as custas relativas ao Porte de Remessa e Retorno (se houver), envio de ofício (via postal ou por Oficial de Justiça), CAARJ e taxa judiciária, conforme o art. 126 do Decreto-Lei Estadual nº 05/1975.</p> <p>A taxa judiciária mínima a ser recolhida é R\$ 62,01, e a máxima, R\$ 28.189,37.</p> |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: MANDADO ELETRÔNICO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/ POR OFICIAL DE JUSTIÇA -POR OFICIAL DE JUSTIÇA (DILIGÊNCIA NA MESMA COMARCA)

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|--|----------------|-------------|--|
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 20,37       | R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça (Tabela 03, inciso I, item 01, da Portaria de Custas Judiciais). Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.  |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |  |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).  |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).  |
| Diversos   | 2212-9         |             | Caso se trate de:<br>- Mandado de Citação expedido em Processo Eletrônico: somar os valores R\$ 6,71 + R\$ ,25 + R\$ ,25 + R\$ 6,71 + (R\$ ,25 por cada página da petição inicial);<br>- Mandado de Citação expedido em Processo Eletrônico: somar os valores R\$ ,25 + R\$ 6,71 + (R\$ ,25 por cada página da petição inicial).<br>- Mandado de Intimação expedido em Processo Físico: somar os valores R\$ ,25 + R\$ ,25 + R\$ 6,71;<br>- Mandado de Intimação expedido em Processo Eletrônico: somar os valores R\$ ,25 + R\$ 6,71.<br>ATENÇÃO: caso haja impressão de petição inicial (contrafé), favor considerar também R\$ ,25 a ser multiplicado por cada página da inicial (Exemplo: se houver inicial com 10 páginas, considerar R\$ ,25 X 10 = R\$ 2,50).<br>Favor considerar as custas, acima, por "cada mandado" expedido (i.e., multiplique o resultado final, acima, por "cada mandado" a ser expedido, conforme o caso). |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |  |
| ATENÇÃO: na última tela de preenchimento deste modelo de GRERJ, tratando-se de:<br>- Mandado de Citação expedido em Processo Físico: somar os valores R\$ 6,71 + R\$ ,25 + R\$ ,25 + R\$ 6,71 + (R\$ ,25 por cada página da petição inicial);<br>- Mandado de Citação expedido em Processo Eletrônico: somar os valores R\$ ,25 + R\$ 6,71 + (R\$ ,25 por cada página da petição inicial).<br>- Mandado de Intimação expedido em Processo Físico: somar os valores R\$ ,25 + R\$ ,25 + R\$ 6,71;<br>- Mandado de Intimação expedido em Processo Eletrônico: somar os valores R\$ ,25 + R\$ 6,71.<br>OBS: caso haja impressão de petição inicial (contrafé), favor considerar também R\$ ,25 a ser multiplicado por cada página da inicial (Exemplo: se houver inicial com 10 páginas, considerar R\$ ,25 X 10 = R\$ 2,50).<br>Favor considerar as custas, acima, por "cada mandado" expedido (isto é, multiplique o resultado final, acima, por "cada mandado" a ser expedido, conforme o caso). |                |             |  |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

Modelo: MANDADO ELETRÔNICO, EM PROCESSO ELETRÔNICO, DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - TRÂMITE EXCLUSIVO NO ESTADO-RJ: ENTRE JUÍZADO ENVIANTE (ESTADO-RJ) E CENTRAL DE MANDADOS/NAROJA DE OUTRA COMARCA (ESTADO-RJ)

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 29,10       | Envio Eletrônico. Custas "por envio" (por envio de cada mandado). Valor em conformidade com o Art. 2º, Parágrafo 1º (2ª parte), do Provimento CGJ nº 41/2014; Anexo III, inciso VIII, da Portaria de Custas Judiciais; Aviso CGJ nº 700/2013; Tabela 01, inciso I, item 09, alínea "f", da referida Portaria.   |
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 20,37       | Valor por diligência (por ato de citação e/ou intimação e/ou intimação) a ser praticada pelo Oficial de Justiça da Central de Mandados/Naroja que recebeu o(s) mandado(s) em conformidade com o Art. 1º, Parágrafo 1º, bem como o Art. 2º, Parágrafos 1º (1ª parte) e 2º, do Provimento CGJ nº 41/2014.   |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |   |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | 5% das custas judiciais (Subtotal).   |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | 5% das custas judiciais (Subtotal).   |
| Diversos   | 2212-9         |             | Somar os valores R\$ ,25 + R\$ 6,71 + (R\$ ,25 por cada página da petição inicial), em função das despesas descritas abaixo. Isto por "cada mandado" expedido.<br>A) Despesas quanto à Serventia Enviante-RJ: sem despesas de digitalização e de impressão.<br>B) Despesas quanto à Central de Mandados/Naroja de outra Comarca-RJ: R\$ ,25 pela impressão do mandado, mais R\$ ,25 pela impressão de cada página da petição inicial (exemplo: petição com 10 páginas, favor calcular 10 X R\$ ,25 = R\$ 2,50) quando recebidos pela Central/Naroja + R\$ 6,71 pela digitalização da certidão do Oficial de Justiça para a Serventia. |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |   |
| Este modelo substitui a Carta Precatória com finalidade de citação e/ou intimação e/ou notificação, de trâmite exclusivo neste Estado (ou seja, quando o Juízo Deprecante/Enviante e Deprecado/Enviado pertence ao TJ/RJ), em conformidade com o Provimento CGJ nº 41/2014, cujas custas devem ser recolhimentos nos momentos de incidência de custas nos Juizados, com base nos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 9.099/95; Art. 23 da Lei Estadual nº 9.099/95; Artigos 1º, 3º e 4º do Provimento CGJ nº 80/2011, bem como na Nota Integrante nº 1 da Tabela 2 da Portaria de Custas Judiciais.  |                |             |   |
| ATENÇÃO: na última tela desta GRERJ Eletrônica, devem ser somados, no Código 2212-9, os valores R\$ ,25 + R\$ 6,71 + (R\$ ,25 por cada página da petição inicial), em função das despesas descritas abaixo. Isto por "cada mandado" expedido.<br>A) Despesas quanto à Serventia Enviante-RJ: sem despesas de digitalização e de impressão.<br>B) Despesas quanto à Central de Mandados/Naroja de outra Comarca-RJ: R\$ ,25 pela impressão do mandado, mais R\$ ,25 pela impressão de cada página da petição inicial (exemplo: petição com 10 páginas, favor calcular 10 X R\$ ,25 = R\$ 2,50) quando recebidos pela Central/Naroja + R\$ 6,71 pela digitalização da certidão do Oficial de Justiça para a Serventia. |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

Modelo: MANDADO ELETRÔNICO, EM PROCESSO ELETRÔNICO, DE INTIMAÇÃO - TRÂMITE EXCLUSIVO NO ESTADO-RJ: ENTRE JUÍZO ENVIANTE (ESTADO-RJ) E CENTRAL DE MANDADOS/NAROJA DE OUTRA COMARCA (ESTADO-RJ)

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 29,10       | Envio Eletrônico. Custas "por envio" (por envio de cada mandado). Valor em conformidade com o Art. 2º, Parágrafo 1º (2ª parte), do Provimento CGJ nº 41/2014; Anexo III, inciso VIII, da Portaria de Custas Judiciais; Aviso CGJ nº 700/2013; Tabela 01, inciso I, item 09, alínea "f", da referida Portaria.   |
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 20,37       | Valor por diligência (por ato de citação e/ou intimação e/ou intimação) a ser praticada pelo Oficial de Justiça da Central de Mandados/Naroja que recebeu o(s) mandado(s), em conformidade com o Art. 1º, Parágrafo 1º, bem como o Art. 2º, Parágrafos 1º (1ª parte) e 2º, do Provimento CGJ nº 41/2014.  |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |   |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | 5% das custas judiciais (Subtotal).   |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | 5% das custas judiciais (Subtotal).   |
| Diversos   | 2212-9         | 6,96        | Estão somados os valores R\$ ,25 + R\$ 6,71, em função das despesas descritas abaixo. Isto por "cada mandado" expedido.<br>A) Despesas quanto à Serventia Enviante-RJ: sem despesas de digitalização e de impressão.<br>B) Despesas quanto à Central de Mandados/Naroja de outra Comarca-RJ: R\$ ,25 pela impressão do mandado quando recebido pela Central/Naroja, + R\$ 6,71 pela digitalização da certidão do Oficial de Justiça, na Central de Mandados/Naroja, para a Serventia. |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |   |
| <p>Este modelo substitui a Carta Precatória com finalidade de citação e/ou intimação e/ou notificação, de trâmite exclusivo neste Estado (ou seja, quando o Juízo Deprecante/Enviante e Deprecado/Enviado pertence ao TJ/RJ), em conformidade com o Provimento CGJ nº 41/2014, cujas custas devem ser recolhimentos nos momentos de incidência de custas nos Juizados, com base nos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 9.099/95; Art. 23 da Lei Estadual nº 9.099/95; Artigos 1º, 3º e 4º do Provimento CGJ nº 80/2011, bem como na Nota Integrante nº 1 da Tabela 2 da Portaria de Custas Judiciais.</p> <p>ATENÇÃO: na última tela desta GRERJ Eletrônica, estão somados, no Código 2212-9, os valores R\$ ,25 + R\$ 6,71, em função das despesas descritas abaixo. Isto por "cada mandado" expedido.<br/>A) Despesas quanto à Serventia Enviante-RJ: sem despesas de digitalização e de impressão;<br/>B) Despesas quanto à Central de Mandados/Naroja de outra Comarca-RJ: R\$ ,25 pela impressão do mandado quando recebido pela Central/Naroja, + R\$ 6,71 pela digitalização da certidão do Oficial de Justiça, na Central de Mandados/Naroja, para a Serventia.</p> |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

**Modelo: MANDADO ELETRÔNICO, EM PROCESSO FÍSICO, DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - TRÂMITE EXCLUSIVO NO ESTADO-RJ: ENTRE JUÍZO ENVIANTE (ESTADO-RJ) E CENTRAL DE MANDADOS/NAROJA DE OUTRA COMARCA (ESTADO-RJ)**

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 29,10       | Envio Eletrônico. Custas "por envio" (por envio de cada mandado). Valor em conformidade com o Art. 2º, Parágrafo 1º (2ª parte), do Provimento CGJ nº 41/2014; Anexo III, inciso VIII, da Portaria de Custas Judiciais; Aviso CGJ nº 700/2013; Tabela 01, inciso I, item 09, alínea "f", da referida Portaria.   |
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 20,37       | Valor por diligência (por ato de citação e/ou intimação e/ou intimação) a ser praticada no Juízo Enviado, em conformidade com o Art. 1º, Parágrafo 1º, bem como o Art. 2º, Parágrafos 1º (1ª parte) e 2º, do Provimento CGJ nº 41/2014.   |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |   |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | 5% das custas judiciais (Subtotal).   |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | 5% das custas judiciais (Subtotal).   |
| Diversos   | 2212-9         |             | Somar os valores R\$ 6,71 + R\$ ,25 + R\$ ,25 + R\$ 6,71 + (R\$ ,25 por cada página da petição inicial), em função das despesas descritas abaixo. Isto por "cada mandado" expedido.<br>A) Despesas quanto à Serventia Enviante-RJ: R\$ 6,71 pela digitalização da petição inicial para envio à Central/Naroja + R\$ ,25 pela impressão, na Serventia, do mandado já diligenciado, recebido da Central/Naroja.<br>B) Despesas quanto à Central de Mandados/Naroja de outra Comarca-RJ: R\$ ,25 pela impressão do mandado, mais R\$ ,25 pela impressão de cada página da petição inicial (por exemplo: por uma petição com 10 páginas, deve-se recolher 10 X R\$ ,25 = R\$ 2,50) quando recebidos pela Central/Naroja + R\$ 6,71 pela digitalização da certidão do Oficial de Justiça para a Serventia. |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |   |
| <p>Este modelo substitui a Carta Precatória com finalidade de citação e/ou intimação e/ou notificação, de trâmite exclusivo neste Estado (ou seja, quando o Juízo Deprecante/Enviante e Deprecado/Enviado pertence ao TJ/RJ), em conformidade com o Provimento CGJ nº 41/2014, cujas custas devem ser recolhimentos nos momentos de incidência de custas nos Juizados, com base nos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 9.099/95; Art. 23 da Lei Estadual nº 9.099/95; Artigos 1º, 3º e 4º do Provimento CGJ nº 80/2011, bem como na Nota Integrante nº 1 da Tabela 2 da Portaria de Custas Judiciais.</p> <p>ATENÇÃO: na última tela desta GRERJ Eletrônica, devem ser somados, no Código 2212-9, os valores R\$ 6,71 + R\$ ,25 + R\$ ,25 + R\$ 6,71 + (R\$ ,25 por cada página da petição inicial), em função das despesas descritas abaixo. Isto por "cada mandado" expedido.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Despesas quanto à Serventia Enviante-RJ: R\$ 6,71 pela digitalização da petição inicial para envio à Central/Naroja + R\$ ,25 pela impressão, na Serventia, do mandado já diligenciado, recebido da Central/Naroja.</li> <li>- Despesas quanto à Central de Mandados/Naroja de outra Comarca-RJ: R\$ ,25 pela impressão do mandado, mais despeja de impressão por cada página da petição inicial (por exemplo: por uma petição com 10 páginas, deve-se recolher 10 X R\$ ,25 = R\$ 2,50) quando recebidos pela Central/Naroja + R\$ 6,71 pela digitalização da Certidão do Oficial de Justiça para a Serventia.</li> </ul> |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

**Modelo: MANDADO ELETRÔNICO, EM PROCESSO FÍSICO, DE INTIMAÇÃO - TRÂMITE EXCLUSIVO NO ESTADO-RJ: ENTRE JUÍZO ENVIANTE (ESTADO-RJ) E CENTRAL DE MANDADOS/NAROJA DE OUTRA COMARCA (ESTADO-RJ)**

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|---|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 29,10       | Envio Eletrônico. Custas "por envio" (por envio de cada mandado). Valor em conformidade com o Art. 2º, Parágrafo 1º (2ª parte), do Provimento CGJ nº 41/2014; Anexo III, inciso VIII, da Portaria de Custas Judiciais; Aviso CGJ nº 700/2013; Tabela 01, inciso I, item 09, alínea "f", da referida Portaria.   |
| A. O. J. A.   | 1107-2         | 20,37       | Valor por diligência (por ato de citação e/ou intimação e/ou intimação) a ser praticada pelo Oficial de Justiça da Central de Mandados/Naroja que recebeu o(s) mandado(s), em conformidade com o Art. 1º, Parágrafo 1º, bem como o Art. 2º, Parágrafos 1º (1ª parte) e 2º, do Provimento CGJ nº 41/2014.  |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |   |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | 5% das custas judiciais (Subtotal).   |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | 5% das custas judiciais (Subtotal).   |
| Diversos  | 2212-9         | 13,92       | Estão somados os valores R\$ 6,71 + R\$ ,25 + R\$ ,25 + R\$ 6,71, em função das despesas descritas abaixo. Isto por "cada mandado" expedido.<br>- Despesas quanto à Serventia Enviante-RJ: R\$ 6,71 pela digitalização do mandado para envio à Central/Naroja + R\$ ,25 pela impressão, na Serventia, do mandado já diligenciado, recebido da Central/Naroja.<br>- Despesas quanto à Central de Mandados/Naroja de outra Comarca-RJ: R\$ ,25 pela impressão do mandado quando recebido pela Central/Naroja, + R\$ 6,71 pela digitalização da certidão do Oficial de Justiça, na Central de Mandados/Naroja, para a Serventia. |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |   |
| Este modelo substitui a Carta Precatória com finalidade de citação e/ou intimação e/ou notificação, de trâmite exclusivo neste Estado (ou seja, quando o Juízo Deprecante/Enviante e Deprecado/Enviado pertence ao TJ/RJ), em conformidade com o Provimento CGJ nº 41/2014, cujas custas devem ser recolhimentos nos momentos de incidência de custas nos Juizados, com base nos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 9.099/95; Art. 23 da Lei Estadual nº 9.099/95; Artigos 1º, 3º e 4º do Provimento CGJ nº 80/2011, bem como na Nota Integrante nº 1 da Tabela 2 da Portaria de Custas Judiciais.   |                |             |   |
| ATENÇÃO: na última tela desta GRERJ Eletrônica, estão somados, no Código 2212-9, os valores R\$ 6,71 + R\$ ,25 + R\$ ,25 + R\$ 6,71, em função das despesas descritas abaixo. Isto por "cada mandado" expedido.<br>A) Despesas quanto à Serventia Enviante-RJ: R\$ 6,71 pela digitalização do mandado para envio à Central/Naroja + R\$ ,25 pela impressão, na Serventia, do mandado já diligenciado, recebido da Central/Naroja.<br>B) Despesas quanto à Central de Mandados/Naroja de outra Comarca-RJ: R\$ ,25 pela impressão do mandado quando recebido pela Central/Naroja + R\$ 6,71 pela digitalização da certidão do Oficial de Justiça, na Central de Mandados/Naroja, para a Serventia. |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS (EM JUIZADOS ESPECIAIS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER)

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 119,73      | Em conformidade com a Tabela 01, item 06, "c", da Portaria de Custas Judiciais.   |
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.<br>Acrescente-se que esta ação poderá suscitar o recolhimento de mais R\$ 20,37 da intimação da liminar concedida, conforme Tabela 03, item 01, da Portaria de Custas Judiciais. |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |   |
| DISTRIBUIDORES-REG/B   |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).   |
| 20% (FETJ)   | 6002-05926-6   |             | Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).  |
| Taxa Judiciária  | 2101-4         | 62,01       | R\$ 62,01 é o valor da taxa judiciária mínima a ser recolhida por autor/impetrante, nos moldes do art. 134, II, parágrafo único, do Código Tributário Estadual.   |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).   |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).   |
| 2% (DISTRIB)L6370/12   |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.  |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |   |
| ATENÇÃO: quanto à TAXA JUDICIÁRIA, deverá ser recolhida a mínima (R\$ 62,01) por autor/impetrante, nos moldes do art. 134, II, parágrafo único, do Código Tributário Estadual. |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

Modelo: MEDIDAS CAUTELARES: BUSCA E APREENSÃO OU ARRESTO OU SEQUESTRO (EM JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA OU DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER)

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 170,62      | Tab. 01, II, item 06, "a", da Portaria de Custas Judiciais. Na hipótese de litisconsórcio facultativo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 56,03 por litisconsorte excedente. |
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 20,37       | Se houver.  |
| ATOS POST./CONF.COP.   | 1110-6         | 14,55       | Se houver.  |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |   |
| DISTRIBUIDORES-REG/B   |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).                               |
| 20% (FETJ)   | 6246-0088009-4 |             |   |
| Taxa Judiciária  | 2101-4         | 62,01       | R\$ 62,01 é o valor da taxa judiciária mínima a ser recolhida por autor/impetrante, nos moldes do art. 134, II, parágrafo único, do Código Tributário Estadual.               |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             |   |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             |   |
| 2% (DISTRIB)L6370/12   |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012                             |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |   |
| ATENÇÃO: quanto à TAXA JUDICIÁRIA, deverá ser recolhida a mínima (R\$ 62,01) por autor/impetrante, nos moldes do art. 134, II, parágrafo único, do Código Tributário Estadual. |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (JUNTO ÀS TURMAS RECURSAIS)

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|---|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 56,04       | Valor correspondente a 22 UFIR/RJ's, conforme Art. 43, Parágrafo 3º, da Resolução CM nº 14/2012. |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |  |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% das custas judiciais (Subtotal).   |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% das custas judiciais (Subtotal).   |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |  |
| O presente modelo de GRERJ Eletrônica diz respeito ao Pedido de Uniformização informado pelo Art. 43 da Resolução CM nº 14/2012 (*), atendendo-se o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 12.153/09. |                |             |  |
| (*) A Resolução CM nº 14/2012 foi publicada no DJERJ de 13/12/2014, pág. 20, e foi alterada pela Resolução CM nº 05/2013, publicada no DJERJ de 20/05/2014, pág. 26   |                |             |  |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA JUDICIAL

| Descrição Compacta  | Receita/Conta | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|---|---------------|-------------|---|
| PREST PECUN JUDICIAL  | 2217-8        |             | Recolhimento a ser efetuado em conformidade com o Art. 21 do Ato Executivo TJ nº 3791/2013 (publicado no DJERJ do dia 23/07/2013, págs. 06-14).<br>Atenção: informar nesta Gerj a Comarca em que tramitou o Processo Judicial de Conhecimento, conforme dispositivo retrocitado. Quanto ao Juízo da Execução, é neste que deverá ser efetuada a comprovação do pagamento, mediante a apresentação desta guia comprobatória de recolhimento, conforme Art. 20 do referido Ato. |
| Observação do modelo (versão Atual)   |               |             |   |
| <p>Esta Grerj se destina a "Recolhimento de Valores Oriundos da Aplicação de Penas de Prestação Pecuniária".<br/>ATENÇÃO: ANTES DE CONCLUIR O PREENCHIMENTO, NÃO ESQUECER DE INSERIR NESTA GRERJ O NÚMERO DO PROCESSO, O JUÍZO E A COMARCA EM QUE TRAMITOU O PROCESSO JUDICIAL DE CONHECIMENTO, conforme Art. 18 do Ato Executivo TJ nº 615/2014 (publicado no DJERJ do dia 26/02/2014, págs. 08-11), abaixo descrito:<br/>"Art. 18. O recolhimento do valor correspondente à prestação pecuniária será feito através de Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro Eletrônica-GRERJ - Eletrônica, no código '2217-8 - Prestação Pecuniária Judicial', onde deverão estar identificados a comarca do juízo em que tramitou o processo judicial de conhecimento, o juízo e o número do processo".</p> <p>Ressalte-se que, após cumprido o devido recolhimento da GRERJ de 'Prestação Pecuniária Judicial' pelo apenado, tal Guia deverá ser apresentada no Juízo da Execução, conforme Art. 20 do referido Ato Executivo, que segue:<br/>"Art. 20. O cumprimento da prestação pecuniária será comprovado pelo apenado, mediante apresentação da GRERJ ao Juízo de Execução".</p> |               |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: QUEIXA CRIME - EM JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|--|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 61,12       | Valor da Tabela 01, inciso II, item 07, alínea "z", da Portaria de Custas Judiciais, em conformidade com o Art. 11, inciso II, 2ª parte, do Provimento CGJ nº 80/2011.<br>Quanto à Taxa Judiciária: recolhimento somente ao final, pelo réu, se condenado (Art. 116 do Cód. Trib. Estadual). |
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 20,37       | Por ato. R\$ 20,37 é o valor a ser considerado para cada ato (ex: por ato de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça).   |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |  |
| DISTRIBUIDORES-REG/B   |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).  |
| 20% (FETJ)   | 6246-0088009-4 |             | Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).   |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.   |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.   |
| 2% (DISTRIB)L6370/12   |                |             | Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.   |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |  |
| Quanto à "TAXA JUDICIÁRIA": a taxa judiciária, em seu valor mínimo, por querelante, somente será recolhida ao final, pelo réu, se condenado, nos moldes do art. 116 c/c art. 134, IV e parágrafo único, do Código Tributário Estadual. |                |             |  |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: QUEIXA CRIME (APELAÇÃO) EM JUIZADOS ESPECIAIS

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 173,07      | No caso da interposição de recurso, o valor atinente às custas dos atos dos Juizados Especiais (conforme Nota Integrante nº 01 da Portaria de Custas Judiciais) será invariavelmente o valor de R\$ 111,95 do Escrivão e R\$ 61,12 do Recurso.  |
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.  |
| Porte Rem. Ret.  | 1104-9         | 17,79       | Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração excedente, sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno do recurso   |
| ATOS POST./CONF.COP.   | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada.<br>Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha). |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |   |
| DISTRIBUIDORES-REG/B   |                | 30,70       | Atos dos Distribuidores: Emolumentos de Registro e Baixa. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois). Valor devido em favor do distribuidor onde houve o processamento da Queixa Crime.   |
| 20% (FETJ)   | 6246-0088009-4 |             | 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa   |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa   |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa   |
| Taxa Judiciária  | 2101-4         | 62,01       | O recorrente deverá recolher a Taxa Judiciária mínima (R\$ 62,01) por autor do processo, conforme artigo 134, IV e parágrafo único do Decreto Lei nº 05/1975  |
| 2% (DISTRIB)L6370/12   |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012   |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |   |
| <p>-&gt; Nas ações penais privadas COM interposição de apelação:<br/>As custas serão pagas, junto com a interposição desse recurso.<br/>FONTE: Nota Integrante nº 01 da Tabela 02 da Lei 6.369/12 (e da nova Portaria); Art. 26, par. 1º, da Lei 3.350/99; Art. 7º, caput, do Provimento CGJ nº 80/2011 e Proc. Adm. nº 196457/2004.</p> <p>-&gt; Nas ações:<br/>- penais públicas (condicionadas ou incondicionadas);<br/>- subsidiárias da públicas; e<br/>- as ações penais privadas SEM interposição de apelação<br/>As custas serão pagas, ao final (em 1º grau ou em âmbito recursal), pelo réu, se condenado.<br/>FONTE: Nota Integrante nº 11 da Tabela 02 da Lei 6.369/12 (e da nova Portaria); Arts. 24, IV, e 26, da Lei 3.350/99; Art. 7º, par. 1º, do Provimento CGJ nº 80/2011 e Proc. Adm. nº 196457/2004.</p> <p>ATENÇÃO: em JECRIM, não se adianta custas para ajuizamento de ação e de medida cautelar (Art. 54, Lei 9.099/95 e Art. 58 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça).</p> |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

**Modelo: RECURSO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS CAUTELARES E ANTECIPATÓRIAS NO CURSO DO PROCESSO RELATIVO AO JUIZADO ESP. FAZENDÁRIO-LEI FED. 12153/2009,ART 4º C/C PROVIM. CGJ 80/2011 (AGRAVO)**

| Descrição Compacta | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--------------------|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados      | 1103-1         | 56,04       | Conforme Art. 10 do Provimento CGJ nº 80/2011.  |
| Porte Rem. Ret.    | 1104-9         |             | Eventuais custas de porte de remessa e retorno. O valor é de R\$ 17,79 por cada grupo de 200 folhas.                  |
| CAARJ / IAB        | 2001-6         |             |   |
| FUNDPERJ           | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B). |
| FUNPERJ            | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B). |

Observação do modelo (versão Atual)

Conforme Art. 10 do Provimento CGJ Nº 80/2011 (abaixo descrito), o valor relativo ao Recurso em questão enseja o recolhimento correspondente a 22 UFIRs (R\$ 56,04).  
Artigo 10. O recurso interposto em face da decisão de indeferimento de quaisquer providências cautelares e antecipatórias no curso do processo (Lei Federal nº 12.153/2009, artigo 4º) suscitará o recolhimento de 22 UFIR/RJ "(R\$ 56,04)" e dos acréscimos legais incidentes (FUNDPERJ e FUNPERJ). "Acréscimo nosso".

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

**Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA DE EMBARGOS À EXEC., SEM RECURSO ANTERIOR INTERPOSTO(OU INTERPOSTO POR PARTE C/ J.G.), SENDO OBSERVADAS 02(DUAS) NATUREZAS DISTINTAS NOS PEDIDOS DA FASE COGNITIVA**

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|---|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 447,35      | Preparo dos embargos, que é de R\$ 162,33 (p/ cada Embargo observado), mais preparo da Cognição (R\$ 111,95 + R\$ 111,95), mais o valor do recurso (R\$ 61,12). O preparo da Cognição será devido por nº de pedidos com natureza jurídica distinta (pecuniária e/ou obrigacional e/ou declaratória e/ou desconstitutiva), como, por exemplo, pedidos de ob. de fazer e danos materiais = R\$ 111,95 x 2). O valor que já consta da GRERJ considerou só 01 Embargo do Devedor, logo, havendo mais de um Embargo à Execução, somar mais R\$ 162,33 conforme o nº de Embargos a mais no processo. Havendo litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo: recolher R\$ 56,03 por litisconsorte excedente. Expedição de certidão: R\$ 12,64 por folha com trinta linhas e R\$ 2,54 por folha excedente. Intimação por Telefone: R\$ 14,55; Extração de Mandado de Pagamento: R\$ 5,09; Extração de Guia de Depósito: R\$ 5,09; Penhora On Line: R\$ 12,72; citações, intimações, notificações e ofícios eletrônicos: R\$ 14,55"por cada envio". |
| A. O. J. A.   | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.  |
| ATOS POST./CONF.COP.  | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha).  |
| Porte Rem. Ret.   | 1104-9         | 17,79       | Se houver. Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal. Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas.   |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |   |
| DISTRIBUIDORES-REG/B  |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).   |
| 20% (FETJ)  | 6246-0088009-4 |             | Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa.   |
| Taxa Judiciária   | 2101-4         |             | Cálculo: 2% do valor dos embargos (valor efetivamente embargado) + 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial e dos contrapostos, devendo-se neste caso observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/cumprimento/validade/existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 62,01 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 aluguers). Vide também Art. 4º, Par. 2º, parte final, do Provimento CGJ nº 80/2011.  |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).  |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).  |
| 2% (DISTRIB)L6370/12  |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.  |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |   |
| HAVENDO PEDIDO CONTRAPOSTO, NA FASE COGNITIVA, CONSIDERAR MAIS R\$ 111,95 NO ATO DOS JUIZADOS (CÓDIGO 1103-1).  |                |             |   |
| Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados no ANEXO III da Portaria de Custas Judiciais (disponível no seguinte endereço eletrônico: "www.tjrj.jus.br" / Corregedoria Geral de Justiça / em "Acesso Rápido", clicar no botão "Portaria de Custas Judiciais"), bem como na Tela de "Observação" do Modelo de Grerj de "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL".<br>Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas, ou seja, o Apenso deverá ser considerado no"grupo de 200 folhas". |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

**Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA DE EMBARGOS À EXEC., SEM RECURSO ANTERIOR INTERPOSTO(OU INTERPOSTO POR PARTE C/ J.G.), SENDO OBSERVADAS 03(TRÊS) NATUREZAS DISTINTAS NOS PEDIDOS DA FASE COGNITIVA**

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|---|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 559,30      | Preparo dos embargos, que é de R\$ 162,33 (p/ cada Embargo observado), mais preparo da Cognition (R\$ 111,95 + R\$ 111,95 + R\$ 111,95), mais recurso (R\$ 61,12). O preparo da Cognition será devido por nº de pedidos com natureza jurídica distinta (pecuniária e/ou obrigacional e/ou declaratória e/ou desconstitutiva), limitado a três destas, como, por exemplo, pedidos de declaração de nulidade, de ob. de fazer e danos materiais =R\$ 111,95 X 3). Esta GRERJ considerou só 01 Embargo do Devedor, logo, havendo mais de um Embargo à Execução, somar mais R\$ 162,33 conforme o nº de Embargos a mais no processo.. Havendo litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo:R\$ 56,03 por litisconsorte excedente. Expedição de certidão:R\$ 12,64 por folha com trinta linhas e R\$ 2,54 por folha excedente. Intimação por Telefone: R\$ 14,55; Extração de Mandado de Pagamento: R\$ 5,09; Extração de Guia de Depósito: R\$ 5,09; Penhora On Line: R\$ 12,72; citações/intimações/notificações/ofícios eletrônicos:R\$ 14,55 por envio |
| A. O. J. A.   | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.  |
| ATOS POST./CONF.COP.  | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada.<br>Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha).   |
| Porte Rem. Ret.   | 1104-9         | 17,79       | Se houver. Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal. Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas.   |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |   |
| DISTRIBUIDORES-REG/B  |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).   |
| 20% (FETJ)  | 6246-0088009-4 |             | Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa.   |
| Taxa Judiciária   | 2101-4         |             | Cálculo: 2% do valor dos embargos + 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial e dos contrapostos, devendo-se neste caso observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/cumprimento/validade/existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 62,01 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 alugueres).   |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).  |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).  |
| 2% (DISTRIB)L6370/12  |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.  |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |   |
| HAVENDO PEDIDO CONTRAPOSTO, NA FASE COGNITIVA, CONSIDERAR MAIS R\$ 111,95 NO ATO DOS JUIZADOS (CÓDIGO 1103-1).  |                |             |   |
| Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados no ANEXO III da Portaria de Custas Judiciais (disponível no seguinte endereço eletrônico: "www.tjrj.jus.br" / Corregedoria Geral de Justiça / em "Acesso Rápido", clicar no botão "Portaria de Custas Judiciais"), bem como na Tela de "Observação" do Modelo de Grerj de "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL".<br>Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas, ou seja, o Apenso deverá ser considerado no"grupo de 200 folhas". |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA DE EMBARGOS À EXEC.,SEM RECURSO ANTERIOR INTERPOSTO(OU INTERPOSTO POR PARTE C/ J.G.), SENDO OBSERVADA 01(UMA) MESMA NATUREZA JURÍDICA NOS PEDIDOS DA FASE COGNITIVA

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 335,40      | Preparo dos embargos, que é de R\$ 162,33 (p/ cada Embargo observado) mais preparo da Cognição (que é recolhido por natureza do pedido), no valor de R\$ 111,95, mais o valor do recurso (R\$ 61,12). O valor que já consta da GRERJ considerou só 01 Embargo do Devedor, logo, havendo mais de um Embargo à Execução, somar mais R\$ 162,33 conforme o nº de Embargos observados a mais no processo. Nas hipóteses de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverão ser recolhidos, respectivamente, os valores de R\$ 56,03, por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 12,64, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,54, por folha excedente. Intimação por Telefone: R\$ 14,55; Extração de Mandado de Pagamento: R\$ 5,09; Extração de Guia de Depósito: R\$ 5,09; Penhora On Line: R\$ 12,72; citações, intimações, notificações e ofícios eletrônicos: R\$ 14,55 "por envio". |
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.  |
| ATOS POST./CONF.COP.   | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada.<br>Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha).   |
| Porte Rem. Ret.  | 1104-9         | 17,79       | Se houver. Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal. Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas.   |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |   |
| DISTRIBUIDORES-REG/B   |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).   |
| 20% (FETJ)   | 6246-0088009-4 |             | Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa.   |
| Taxa Judiciária  | 2101-4         |             | Cálculo: 2% do valor dos embargos (valor efetivamente embargado) + 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial e dos contrapostos, devendo-se neste caso observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/cumprimento/validade/existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 62,01 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 alugueres). Vide também Art. 4º, Par. 2º, parte final, do Provimento CGJ nº 80/2011.   |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).  |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).  |
| 2% (DISTRIB)L6370/12   |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.  |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |   |
| HAVENDO PEDIDO CONTRAPOSTO, NA FASE COGNITIVA, CONSIDERAR MAIS R\$ 111,95 NO ATO DOS JUIZADOS (CÓDIGO 1103-1).   |                |             |   |
| Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados no ANEXO III da Portaria de Custas Judiciais (disponível no seguinte endereço eletrônico: "www.tjrj.jus.br" / Corregedoria Geral de Justiça / em "Acesso Rápido", clicar no botão "Portaria de Custas Judiciais"), bem como na Tela de "Observação" do Modelo de Grerj de "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL".<br>Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas, ou seja, o Apenso deverá ser considerado no "grupo de 200 folhas". |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

**Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA DE EMBARGOS À EXEC., SEM RECURSO ANTERIOR INTERPOSTO (OU INTERPOSTO POR PARTE C/ J.G.), SENDO OBSERVADAS 04 (QUATRO) NATUREZAS DISTINTAS NOS PEDIDOS DA FASE COGNITIVA**

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|---|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 559,30      | Preparo dos embargos, que é de R\$ 162,33 (p/ cada Embargo observado), mais preparo da Cognição, que é de R\$ 111,95 p/ cada pedido de natureza distinta, que pode ser até 04 naturezas (pecuniária, obrigacional, declaratória, desconstitutiva), mas limitado ao recolhimento de 03 preparos (conforme Nota Integrante 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais), isto é, R\$ 111,95 + R\$ 111,95 + R\$ 111,95, além do recurso (R\$ 61,12). O valor que já consta da GRERJ considerou só 01 Embargo do Devedor, logo, havendo mais de um Embargo à Execução, somar mais R\$ 162,33 conforme o nº de Embargos a mais no processo. Nas hipóteses de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverão ser recolhidos, respectivamente, os valores de R\$ 56,03, por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 12,64, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,54 por folha excedente. Intimação por Telefone: R\$ 14,55; Extração de Mandado de Pagamento: R\$ 5,09; Extração de Guia de Depósito: R\$ 5,09 |
| A. O. J. A.   | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.  |
| ATOS POST./CONF.COP.  | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha).  |
| Porte Rem. Ret.   | 1104-9         | 17,79       | Se houver. Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal. Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas.   |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |   |
| DISTRIBUIDORES-REG/B  |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).   |
| 20% (FETJ)  | 6246-0088009-4 |             | cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa.   |
| Taxa Judiciária   | 2101-4         |             | Cálculo: 2% do valor dos embargos (valor efetivamente embargado) + 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial e dos contrapostos, devendo-se neste caso observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/cumprimento/validade/existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 62,01 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 aluguers). Vide também (Art. 4º, Par. 2º, parte final, do Provimento CGJ nº 80/2011)   |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).  |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).  |
| 2% (DISTRIB)L6370/12  |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.  |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |   |
| <p>Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados no ANEXO III da Portaria de Custas Judiciais (disponível no seguinte endereço eletrônico: "www.tj.rj.jus.br" / Corregedoria Geral de Justiça / em "Acesso Rápido", clicar no botão "Portaria de Custas Judiciais"), bem como na Tela de "Observação" do Modelo de Grerj "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL". Ressalte-se que alguns atos de processo eletrônico poderão ser recolhidos no Código do Escrivão (1103-1)</p> <p>"ENUNCIADO 11.6.1, AVISO TJ 23/2008": o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, par. único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na cognição e execução. A expedição de precatórias e cartas de sentença, bem como os cálculos do Contador e desarquivamento geram o recolhimento das custas elencados nos modelos deste sítio (grupo: 1ª instância).</p> <p>"ATOS DOS JUIZADOS": quanto ao Ato dos Juizados, além de considerar o valor relativo às custas dos Embargos à Execução (R\$ 111,95), deve-se observar também, quanto à fase cognitiva, o Aviso CGJ 397/2004, que, em se tratando de cumulações de pedidos, determina o recolhimento de custas referentes aos atos dos escrivães, de mesmo valor (R\$ 111,95), por cada pedido considerado de forma autônoma, com natureza jurisdicional distinta, podendo ser até 04 (quatro), sem prejuízo de eventual pedido Contraposto (R\$ 111,95), descritos abaixo, MAS LIMITADOS A 03 (TRÊS) PREPAROS DO ESCRIVÃO (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas):</p> <p>1) Obrigacional; 2) Indenizatória/pecuniária; 3) Declaratória; e 4) Constitutiva positiva ou negativa (desconstitutiva). Proc. Adm. CGJ nº 9977/2004. Por exemplo: em uma ação com pedidos de obrigação de fazer e de indenização (ou seja, "02" naturezas diferentes), em que se observou também a fase dos Embargos à Execução, no âmbito dos Juizados Especiais, além do valor desses Embargos (R\$ 111,95), é necessário também o recolhimento dos Atos dos Juizados atinentes à fase de conhecimento, a saber: de R\$ 111,95 x "02", mais R\$ 61,12, relativos ao recurso.</p> <p>"TAXA JUDICIÁRIA": quanto à taxa judiciária, além da taxa correspondente ao valor que foi efetivamente embargado (Art. 4º, Par. 2º, parte final, do Provimento CGJ nº 80/2011), devem ser observados os Avisos CGJ 63/97 e 64/2001, bem como o Aviso CGJ 381/2011 (itens 3 e 4), considerando-se que, se o(s) pedido(s) possuir(em) valor econômico, deve-se calcular 2% sobre o valor do pedido ou global (se possuir mais de um com valor econômico) dos pedidos, Se o pedido não possuir valor econômico, cobra-se a Taxa Judiciária mínima para cada pedido formulado, multiplicando-se pelo número de autores, requerentes, bem como litisconsortes e assistentes no polo ativo (vide art. 134, I, e seu parágrafo único, do C.T.E.), respeitando os seguintes limites: a Taxa mínima de R\$ 62,01 e a máxima de R\$ 28.189,37. Vide também artigos 118, 119, 120 e seguintes, do C.T.E.</p> <p>Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas, ou seja, o Apenso deverá ser considerado no "grupo de 200 folhas".</p> |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|--|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 335,40      | Preparo dos embargos (R\$ 162,33) + preparo da execução de título executivo extrajudicial (R\$ 111,95) + recurso (R\$ 61,12). Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 56,03 por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 12,64, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,54, por folha excedente. Intimação por Telefone: R\$ 14,55; Extração de Mandado de Pagamento: R\$ 5,09; Extração de Guia de Depósito: R\$ 5,09; Penhora On Line: R\$ 12,72; citações, intimações, notificações e ofícios eletrônicos: R\$ 14,55 "por cada envio". OBS: no caso de ocorrer, eventualmente, vir a ocorrer a oposição de vários embargos do devedor, não esquecer de que o RECOLHIMENTO DO ATO DO ESCRIVÃO ESTÁ LIMITADO A 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais). |
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.  |
| ATOS POST./CONF.COP.   | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada.<br>Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha).   |
| Porte Rem. Ret.  | 1104-9         | 17,79       | Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal. Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas.  |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |   |
| DISTRIBUIDORES-REG/B   |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).   |
| 20% (FETJ)   | 6246-0088009-4 |             | cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa  |
| Taxa Judiciária  | 2101-4         |             | Cálculo: 2% do valor dos embargos (valor efetivamente embargado) + 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial (e não do valor da causa). Vide Art. 4º, Par. 2º, parte final, do Provimento CGJ nº 80/2011.  |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes as custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.  |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes as custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.  |
| 2% (DISTRIB)L6370/12   |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012   |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |   |
| <p>Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados no ANEXO III da Portaria de Custas Judiciais (disponível no seguinte endereço eletrônico: "www.tjrj.jus.br" / Corregedoria Geral de Justiça / em "Acesso Rápido", clicar no botão "Portaria de Custas Judiciais"), bem como na Tela de "Observação" do Modelo de Grerj de "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL". Ressalte-se que alguns atos podem ser recolhidos no Código do Escrivão (Código 1103-1). Ressalte-se que alguns atos de processo eletrônicos ensejarão o recolhimento de custas no Código do Escrivão (1103-1)</p> <p>Enunciado 11.6.1, Aviso TJ 23/2008: o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, par. único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011 e Nota Integrante nº 01 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na execução e nos embargos. A expedição de precatórias e cartas de sentença, bem como o desarquivamento e cálculos do Contador suscitam as custas dos respectivos modelos deste sítio (grupo: 1ª instância).</p> <p>Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas, ou seja, o Apenso deverá ser considerado no "grupo de 200 folhas".</p> |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO, COM RECURSO ANTERIORMENTE INTERPOSTO

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|---|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 223,45      | Preparo dos embargos, que é de R\$ 162,33 (valor para cada Embargo observado), mais preparo do Recurso, que é de R\$ 61,12. Há possibilidade de se recolher mais atos neste Código (1103-1): Intimação por Telefone: R\$ 14,55; Extração de Mandado de Pagamento: R\$ 5,09; Extração de Guia de Depósito: R\$ 5,09; Penhora On Line: R\$ 12,72; citações, intimações, notificações e ofícios eletrônicos: R\$ 14,55 "por cada envio".   |
| Porte Rem. Ret.   | 1104-9         | 17,79       | Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal. Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas.  |
| A. O. J. A.   | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.  |
| ATOS POST./CONF.COP.  | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada.<br>Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha). |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |   |
| Taxa Judiciária   | 2101-4         |             | Cálculo: 2% do valor dos pedidos efetuados nos embargos (e não o valor da causa), ou seja, sobre o valor efetivamente embargado, conforme Art. 4º, Par. 2º, parte final, do Provimento CGJ nº 80/2011, com taxa judiciária mínima de R\$ 62,01, consoante art. 118 do C.T.E.  |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.  |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.  |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |   |
| <p>Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados no ANEXO III da Portaria de Custas Judiciais (disponível no seguinte endereço eletrônico: "www.tjrj.jus.br" / Corregedoria Geral de Justiça / em "Acesso Rápido", clicar no botão "Portaria de Custas Judiciais"), bem como na Tela de "Observação" do Modelo de Grerj "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL". Ressalte-se que alguns atos de processo eletrônico podem ser recolhidos no Código do Escrivão (1103-1).</p> <p>Enunciado 11.6.1, Aviso TJ 23/2008: o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, par. único, da 9099/1995, Provimento CGJ 80/2011, bem como a Nota Integrante nº 01 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na execução e nos embargos. A expedição de precatórias e cartas de sentença, bem como o desarquivamento e cálculos do Contador suscitam as custas dos respectivos modelos deste sítio (grupo:1ª instância).</p> <p>Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas, ou seja, o Apenso deverá ser considerado no "grupo de 200 folhas".</p> |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA EMBARGOS DE TERCEIROS EM JUIZADOS ESPECIAIS

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|---|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 223,45      | ATENÇÃO: somente serão exigidas as custas relativas aos Embargos de Terceiro em Juizados Especiais no caso de interposição de interposição de recurso em face de sentença proferida nos respectivos autos. CUSTAS: pelo Ato dos Juizados, há previsão de custas, além do recurso (R\$ 61,12), do valor referente aos Embargos de Terceiro (R\$ 162,33). Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 56,03 por litisconsórcio excedente. Há possibilidade de se recolher mais atos neste Código (1103-1): Intimação por Telefone: R\$ 14,55; Extração de Mandado de Pagamento: R\$ 5,09; Extração de Guia de Depósito: R\$ 5,09; Penhora On Line: R\$ 12,72; citações, intimações, notificações e ofícios eletrônicos: R\$ 14,55 "por cada envio".                                  |
| A. O. J. A.   | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.  |
| ATOS POST./CONF.COP.  | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada.<br>Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha). |
| Porte Rem. Ret.   | 1104-9         | 17,79       | Se houver. R\$ 17,79 por cada grupo de 200 folhas. Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas.  |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |   |
| DISTRIBUIDORES-REG/B  |                | 30,70       | SE HOUVER. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).  |
| 20% (FETJ)  | 6246-0088009-4 |             | Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (Subtotal).  |
| Taxa Judiciária   | 2101-4         |             | ATENÇÃO: somente serão exigidas as custas relativas aos Embargos de Terceiro em Juizados Especiais no caso de interposição de interposição de recurso em face de sentença proferida nos respectivos autos. TAXA JUDICIÁRIA-Cálculo: 2% do valor efetivamente embargado, nos termos do artigo 4º § 4º, 1ª parte, do Provimento CGJ nº 80/2011.   |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.  |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.  |
| 2% (DISTRIB)L6370/12  |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012   |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |   |
| <p>Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados no ANEXO III da Portaria de Custas Judiciais (disponível no seguinte endereço eletrônico: "www.tjrj.jus.br" / Corregedoria Geral de Justiça / em "Acesso Rápido", clicar no botão "Portaria de Custas Judiciais"), bem como na Tela de "Observação" do Modelo de Grerj "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL". Ressalte-se que alguns atos de processo eletrônico poderão ser recolhidos no Código do Escrivão (1103-1).</p> <p>Embargos de Terceiro em JEC - recolhimento de custas processuais somente na hipótese de interposição de recurso em face de sentença dos embargos (ainda assim, o recorrente, por não ser parte litigante original dos autos principais, só efetuará o preparo da ação de embargos de terceiro, mais o valor do recurso, das respectivas diligências e Taxa Judiciária). Não há custas pela oposição dos embargos nem em caso de improcedência dos mesmos, por falta de previsão legal (Nota Integrante nº 07 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais e Provimento CGJ No. 80/2011, D.O. de 03/01/2011, art. 4º, Parágrafo 4º, 2ª parte) - A taxa judiciária mínima a ser recolhida é de R\$ 62,01, e a máxima, R\$ 28.189,37. Cálculo: 2% do valor efetivamente embargado, nos termos do artigo 4º § 4º, 1ª parte, do Provimento CGJ nº 80/2011.</p> <p>Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas, ou seja, o Apenso deverá ser considerado no "grupo de 200 folhas".</p> |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA NA FASE COGNITIVA COM PEDIDOS CONTENDO 02 (DUAS) NATUREZAS DISTINTAS

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|----------------------|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados        | 1103-1         | 285,02      | Preparo por pedido (R\$ 111,95 + R\$ 111,95) + recurso (R\$ 61,12). O valor do preparo será devido pelo número de pedidos com natureza jurídica distinta (ex: pedidos de ob. de fazer e danos materiais = R\$ 111,95 x 2), além de eventual pedido Contraposto (R\$ 111,95), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais).. Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 56,03 por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 12,64, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,54 por folha excedente. Intimação por Telefone: R\$ 14,55; Extração de Mandado de Pagamento: R\$ 5,09; Extração de Guia de Depósito: R\$ 5,09; Penhora On Line: R\$ 12,72; citações, intimações, notificações e ofícios eletrônicos: R\$ 14,55 "por cada envio". |
| A. O. J. A.          | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.   |
| ATOS POST./CONF.COP. | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada.<br>Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha).  |
| Porte Rem. Ret.      | 1104-9         | 17,79       | Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal. Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas.   |
| CAARJ / IAB          | 2001-6         |             |  |
| DISTRIBUIDORES-REG/B |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).  |
| 20% (FETJ)           | 6246-0088009-4 |             | cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa   |
| Taxa Judiciária      | 2101-4         |             | Cálculo: 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial (e não do valor da causa) e dos contrapostos, devendo-se ainda observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/validade/cumprimento/existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 62,01 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); d) despejo por causa própria (2% de 12 alugueres), consoante artigos 118, 120, 121 e 125, I, todos do C.T.E.  |
| FUNPERJ              | 6898-0000208-9 |             | cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa  |
| FUNDPERJ             | 6898-0000215-1 |             | cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa  |
| 2% (DISTRIB)L6370/12 |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012  |

#### Observação do modelo (versão Atual)

Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados no ANEXO III da Portaria de Custas Judiciais (disponível no seguinte endereço eletrônico: "www.tjrj.jus.br" / Corregedoria Geral de Justiça / em "Acesso Rápido", clicar no botão "Portaria de Custas Judiciais"), bem como na Tela de "Observação" do Modelo de Grerj de "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL". Ressalte-se que alguns valores podem ser recolhidos no Código 1103-1. Ressalte-se que alguns valores poderão ser recolhidos no Código 1103-1.

"ENUNCIADO 11.6.1, AVISO TJ 23/2008": o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, par. único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na cognição, demandando o conhecimento do feito pelos advogados. A expedição de precatórias e cartas de sentença, deve-se recolher as custas elencados nos respectivos modelos deste sítio (grupo:1ª instância).

"ATOS DOS JUIZADOS": quanto ao Ato dos Juizados, deve-se observar o Aviso CGJ 397/2004, que, em se tratando de cumulações de pedidos, determina o recolhimento de custas referentes aos atos dos escrivães por cada pedido considerado de forma autônoma, com natureza jurisdicional distinta, podendo ser até 04 (quatro), LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 PREPAROS DO ESCRIVÃO (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais): 1) Obrigacional; 2) Indenizatória/pecuniária; 3) Declaratória; e 4) Constitutiva positiva ou negativa (desconstitutiva). Proc. Adm. CGJ nº 9977/2004. Por exemplo: uma ação com pedidos de obrigação de fazer e de indenização, no âmbito dos Juizados Especiais, suscita o recolhimento de R\$ 111,95 x 2, mais R\$ 61,12, relativos ao recurso.

"TAXA JUDICIÁRIA": quanto à taxa judiciária, deve-se observar os Avisos CGJ 63/97 e 64/2001, considerando-se que, se o(s) pedido(s) possuir(em) valor econômico, deve-se calcular 2% sobre o valor do pedido ou global (se possuir mais de um com valor econômico) dos pedidos. Se o pedido não possuir valor econômico, cobra-se a Taxa Judiciária mínima para cada pedido formulado, multiplicando-se pelo número de autores, requerentes, bem como litisconsortes e assistentes no polo ativo (vide art. 134, I, e seu parágrafo único, do C.T.E.), respeitando-se os seguintes limites: a Taxa mínima de R\$ 62,01 e a máxima de R\$ 28.189,37. Vide também artigos 118, 119, 120 e seguintes, do C.T.E.

Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas, ou seja, o Apenso deverá ser considerado no "grupo de 200 folhas".

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA NA FASE COGNITIVA COM PEDIDOS CONTENDO 03 (TRÊS) NATUREZAS DISTINTAS

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|----------------------|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados        | 1103-1         | 396,97      | Preparo por pedido (R\$ 111,95 + R\$ 111,95 + R\$ 111,95 + R\$ 61,12). O valor do preparo será devido pelo número de pedidos com natureza jurídica distinta (ex: pedidos declaratória, obrigação de fazer e danos materiais = R\$ 111,95 x 3), além de eventual pedido Contraposto (R\$ 111,95), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais). Nas hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 56,03, por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 12,64, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,54, por folha excedente, no Código 1103-1 (Atos Juizados). Intimação por Telefone: R\$ 14,55; Extração de Mandado de Pagamento: R\$ 5,09; Extração de Guia de Depósito: R\$ 5,09; Penhora On Line: R\$ 12,72; citações, intimações, notificações e ofícios eletrônicos: R\$ 14,55 "por cada envio". |
| Porte Rem. Ret.      | 1104-9         | 17,79       | Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal. Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas.   |
| A. O. J. A.          | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.   |
| ATOS POST./CONF.COP. | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada.<br>Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha).  |
| CAARJ / IAB          | 2001-6         |             |  |
| DISTRIBUIDORES-REG/B |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).  |
| 20% (FETJ)           | 6246-0088009-4 |             | cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa   |
| Taxa Judiciária      | 2101-4         |             | Cálculo: 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial (e não do valor da causa) e dos contrapostos, devendo-se ainda observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade / validade / cumprimento / existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 62,01 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 alugueres), consoante artigos 118, 120, 121 e 125, I, todos do C.T.E.  |
| FUNPERJ              | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.   |
| FUNDPERJ             | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.   |
| 2% (DISTRIB)L6370/12 |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012  |

#### Observação do modelo (versão Atual)

Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados no ANEXO III da Portaria de Custas Judiciais (disponível no seguinte endereço eletrônico: "www.tjrj.jus.br" / Corregedoria Geral de Justiça / em "Acesso Rápido", clicar no botão "Portaria de Custas Judiciais"), bem como na Tela de "Observação" do Modelo de Grerj de "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL".

"ENUNCIADO 11.6.1, AVISO TJ 23/2008": o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, parágrafo único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na cognição, demandando o conhecimento do feito pelos advogados. A expedição de precatórias e cartas de sentença, deve-se recolher as custas elencados nos respectivos modelos deste sítio (grupo: 1ª instância).

"ATOS DOS JUIZADOS": quanto ao Ato dos Juizados, deve-se observar o Aviso CGJ 397/2004, que, em se tratando de cumulações de pedidos, determina o recolhimento de custas referentes aos atos dos escrivães por cada pedido considerado de forma autônoma, com natureza jurisdicional distinta, podendo ser até 04 (quatro), MAS, O RECOLHIMENTO É LIMITADO A 03 PREPAROS DO ESCRIVÃO (no Código 1103-1), conforme Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais, ou seja, R\$ 111,95 x 03, conforme Nota Integrante nº 02 da Tabela 02: 1) Obrigacional; 2) Indenizatória/pecuniária; 3) Declaratória; e 4) Constitutiva positiva ou negativa (desconstitutiva). Proc. Adm. CGJ nº 9977/2004. Por exemplo: uma ação com pedidos de obrigação de fazer e de indenização, no âmbito dos Juizados Especiais, suscita o recolhimento de R\$ 111,95 x 2, mais R\$ 61,12, relativos ao recurso, no primeiro campo da GRERJ Eletrônica.

"TAXA JUDICIÁRIA": quanto à taxa judiciária, deve-se observar os Avisos CGJ 63/97 e 64/2001, considerando-se que, se o(s) pedido(s) possuir(em) valor econômico, deve-se calcular 2% sobre o valor do pedido ou global (se possuir mais de um com valor econômico) dos pedidos, Se o pedido não possuir valor econômico, cobra-se a Taxa Judiciária mínima para cada pedido formulado, multiplicando-se pelo número de autores, requerentes, bem como litisconsortes e assistentes no polo ativo (vide art. 134, I, e seu parágrafo único, do C.T.E.), respeitando-se os seguintes limites: a Taxa mínima de R\$ 62,01 e a máxima de R\$ 28.189,37. Vide também artigos 118, 119, 120 e seguintes, do C.T.E.

Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas, ou seja, o Apenso deverá ser considerado no "grupo de 200 folhas".

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA NA FASE COGNITIVA COM PEDIDOS CONTENDO 04 (QUATRO) NATUREZAS DISTINTAS

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|---|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 396,97      | O valor do preparo do Escrivão (Atos dos Juizados) será devido pelo número de pedidos com natureza jurídica distinta (ex: pedidos com natureza declaratória, constitutiva, obrigação de fazer e danos materiais), além de eventual pedido Contraposto (R\$ 111,95), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (R\$ 111,95 X 02), cfe. Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais, ainda que tenha havido, também, pedidos contrapostos): (R\$ 111,95 + R\$ 111,95 + R\$ 111,95) + recurso (R\$ 61,12).<br>Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 56,03, por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 12,64, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,54, por folha excedente. Intimação por Telefone: R\$ 14,55; Extração de Mandado de Pagamento: R\$ 5,09; Extração de Guia de Depósito: R\$ 5,09; Penhora On Line: R\$ 12,72; citações, intimações, notificações e ofícios eletrônicos: R\$ 14,55 "por cada envio". |
| Porte Rem. Ret.   | 1104-9         | 17,79       | Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal. Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas.   |
| A. O. J. A.   | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.   |
| ATOS POST./CONF.COP.  | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada.<br>Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha).  |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |  |
| DISTRIBUIDORES-REG/B  |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).  |
| 20% (FETJ)  | 6246-0088009-4 |             | cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa   |
| Taxa Judiciária   | 2101-4         |             | Cálculo: 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial e dos contrapostos, devendo-se ainda observar: (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade / validade / cumprimento / existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 62,01 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 alugueres), consoante artigos 118, 120, 121 e 125, I, todos do C.T.E.   |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.   |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.   |
| 2% (DISTRIB)L6370/12  |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012  |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |  |
| <p>Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados no ANEXO III da Portaria de Custas Judiciais (disponível no seguinte endereço eletrônico: "www.tjrj.jus.br" / Corregedoria Geral de Justiça / em "Acesso Rápido", clicar no botão "Portaria de Custas Judiciais"), bem como na Tela de "Observação" do Modelo de Grerj de "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL".</p> <p>"ENUNCIADO 11.6.1. AVISO TJ 23/2008": o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, parágrafo único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na cognição, demandando o conhecimento do feito pelos advogados. A expedição de precatórias e cartas de sentença, deve-se recolher as custas elencados nos respectivos modelos deste sítio (grupo:1ª instância).</p> <p>"ATOS DOS JUIZADOS": quanto ao Ato dos Juizados, deve-se observar o Aviso CGJ 397/2004, que, em se tratando de cumulações de pedidos, determina o recolhimento de custas referentes aos atos dos escrivães por cada pedido considerado de forma autônoma, com natureza jurisdicional distinta, podendo ser até 04 (quatro), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais): 1) Obrigacional; 2) Indenizatória/pecuniária; 3) Declaratória; e 4) Constitutiva positiva ou negativa (desconstitutiva). Proc. Adm. CGJ nº 9977/2004. Por exemplo: uma ação com pedidos de obrigação de fazer e de indenização, no âmbito dos Juizados Especiais, suscita o recolhimento de R\$ 111,95 x 2, mais R\$ 61,12, relativos ao recurso, no primeiro campo da GRERJ Eletrônica.</p> <p>"TAXA JUDICIÁRIA": quanto à taxa judiciária, deve-se observar os Avisos CGJ 63/97 e 64/2001, considerando-se que, se o(s) pedido(s) possuir(em) valor econômico, deve-se calcular 2% sobre o valor do pedido ou global (se possuir mais de um com valor econômico) dos pedidos, Se o pedido não possuir valor econômico, cobra-se a Taxa Judiciária mínima para cada pedido formulado, multiplicando-se pelo número de autores, requerentes, bem como litisconsortes e assistentes no polo ativo (vide art. 134, I, e seu parágrafo único, do C.T.E.), respeitando-se os seguintes limites: a Taxa mínima de R\$ 62,01 e a máxima de R\$ 28.189,37. Vide também artigos 118, 119, 120 e seguintes, do C.T.E.</p> <p>Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas, ou seja, o Apenso deverá ser considerado no "grupo de 200 folhas".</p> |                |             |  |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA NA FASE COGNITIVA, SENDO OBSERVADA, NO(S) PEDIDO(S), 01 (UMA) MESMA NATUREZA JURÍDICA

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|---|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 173,07      | Preparo (R\$ 111,95) + recurso (R\$ 61,12). O valor do preparo será devido pelo número de pedidos com natureza jurídica distinta (ex: indenização por danos materiais, morais, estéticos e lucros cessantes = mesma natureza jurídica, ou seja, uma única vez o valor de R\$ 111,95), além de eventual pedido Contraposto (R\$ 111,95). MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais). Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 56,03 por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 12,64, por folha com trinta linhas (R\$ 2,54), por folha excedente. Intimação por Telefone: R\$ 14,55; Extração de Mandado de Pagamento: R\$ 5,09; Extração de Guia de Depósito: R\$ 5,09; Penhora On Line: R\$ 12,72; citações, intimações, notificações e ofícios eletrônicos: R\$ 14,55 "por cada envio". |
| Porte Rem. Ret.   | 1104-9         | 17,79       | Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal. Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas.   |
| A. O. J. A.   | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.   |
| ATOS POST./CONF.COP.  | 1110-6         | 14,55       | Valor devido por cada expedição postal (se houver) independentemente da existência ou não de AR. Caso se trate de Processo Eletrônico, os Atos de distribuição de processo eletrônico, bem como o envio eletrônico de citações, intimações, notificações e ofícios ensejam o recolhimento de R\$ 14,55. Tal valor deve ser recolhido nesta conta (1110-6), em conformidade com a Portaria de Custas Judiciais da CGJ, Tabela 01, II, item 09, "f", da Portaria de Custas Judiciais.  |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |  |
| DISTRIBUIDORES-REG/B  |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).  |
| 20% (FETJ)  | 6246-0088009-4 |             | cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa   |
| Taxa Judiciária   | 2101-4         |             | Cálculo: 2% do valor dos pedidos (e não do valor da causa) efetuados na inicial e dos contrapostos, devendo-se ainda observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/validade/cumprimento/modificação/existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 62,01 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 alugueres), consoante artigos 118, 120, 121 e 125, I, todos do C.T.E.  |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.   |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.   |
| 2% (DISTRIB)L6370/12  |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012  |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |  |
| <p>Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados no ANEXO III da Portaria de Custas Judiciais (disponível no seguinte endereço eletrônico: "www.tjrj.jus.br" / Corregedoria Geral de Justiça / em "Acesso Rápido", clicar no botão "Portaria de Custas Judiciais"), bem como na Tela de "Observação" do Modelo de Grerj de "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL".</p> <p>"ENUNCIADO 11.6.1, AVISO TJ 23/2008": o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, par. único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na cognição, demandando o conhecimento do feito pelos advogados. A expedição de precatórias e cartas de sentença, deve-se recolher as custas elencados nos respectivos modelos deste sítio (grupo:1ª instância).</p> <p>"ATOS DOS JUIZADOS": quanto ao Ato dos Juizados, deve-se observar o Aviso CGJ 397/2004, que, em se tratando de cumulações de pedidos, determina o recolhimento de custas referentes aos atos dos escrivães por cada pedido considerado de forma autônoma, com natureza jurisdicional distinta, podendo ser até 04 (quatro), MAS O RECOLHIMENTO É LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais): 1) Obrigacional; 2) Indenizatória/pecuniária; 3) Declaratória; e 4) Constitutiva positiva ou negativa (desconstitutiva). Proc. Adm. CGJ nº 9977/2004. Por exemplo: uma ação com pedidos de obrigação de fazer e de indenização, no âmbito dos Juizados Especiais, suscita o recolhimento de R\$ 111,95 x 2, mais R\$ 61,12, relativos ao recurso, no primeiro campo da GRERJ Eletrônica.</p> <p>"TAXA JUDICIÁRIA": quanto à taxa judiciária, deve-se observar os Avisos CGJ 63/97 e 64/2001, considerando-se que, se o(s) pedido(s) possuir(em) valor econômico, deve-se calcular 2% sobre o valor do pedido ou global (se possuir mais de um com valor econômico) dos pedidos. Se o pedido não possuir valor econômico, cobra-se a Taxa Judiciária mínima para cada pedido formulado, multiplicando-se pelo número de autores, requerentes, bem como litisconsortes e assistentes no polo ativo (vide art. 134, I, e seu parágrafo único, do C.T.E.), respeitando-se os seguintes limites: a Taxa mínima de R\$ 62,01 e a máxima de R\$ 28.189,37. Vide também artigos 118, 119, 120 e seguintes, do C.T.E.</p> <p>ESTE MODELO DESTINA-SE AO RECOLHIMENTO PRÉVIO DE DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSO JUDICIAL VIRTUALIZADO (com base no ANEXO III da Portaria de Custas Judiciais, na Tabela 01, inciso II, item 09, alíneas "L", "n" e "o", da Portaria de Custas Judiciais, Ato Normativo TJ nº 02/2013 e Resolução TJ/OE nº 35/2012). Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas, ou seja, o Apenso deverá ser considerado no "grupo de 200 folhas".</p> |                |             |  |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA NA FASE DE EXECUÇÃO, SEM OPOSIÇÃO DE EMBARGOS (OU IMPUGNAÇÃO) À EXECUÇÃO, MAS COM RECURSO ANTERIORMENTE INTERPOSTO

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|---|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 61,12       | Custas do recurso, equivalente a R\$ 61,12. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 12,64, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,54, por folha excedente. Intimação por Telefone: R\$ 14,55; Extração de Mandado de Pagamento: R\$ 5,09; Extração de Guia de Depósito: R\$ 5,09; Penhora On Line: R\$ 12,72; citações, intimações, notificações e ofícios eletrônicos: R\$ 14,55 "por cada envio".  |
| A. O. J. A.   | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.  |
| ATOS POST./CONF.COP.  | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada.<br>Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha). |
| Porte Rem. Ret.   | 1104-9         | 17,79       | Se houver (R\$ 17,79 por cada grupo de 200 folhas). Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas.   |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |   |
| Taxa Judiciária   | 2101-4         |             | Taxa correspondente à fase de execução. Cálculo: 2% do valor da execução (e não do valor da causa), ou seja, a taxa correspondente à fase executiva. Valor mínimo da taxa: R\$ 62,01; valor máximo: R\$ 28.189,37.  |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | 5% do total das custas judiciais (Subtotal).  |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | 5% do total das custas judiciais (Subtotal).  |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |   |
| <p>Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados no ANEXO III da Portaria de Custas Judiciais (disponível no seguinte endereço eletrônico: "www.tjrj.jus.br" / Corregedoria Geral de Justiça / em "Acesso Rápido", clicar no botão "Portaria de Custas Judiciais"), bem como na Tela de "Observação" do Modelo de Grerj de "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL".</p> <p>"ENUNCIADO 11.6.1. AVISO TJ 23/2008": o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, par. único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na cognição, demandando o conhecimento do feito pelos advogados. A expedição de precatórias e cartas de sentença, deve-se recolher as custas elencados nos respectivos modelos deste sítio (grupo: 1ª instância).</p> <p>"ATOS DOS JUIZADOS": quanto ao Ato dos Juizados, deve-se observar o Aviso CGJ 397/2004, que, em se tratando de cumulações de pedidos, determina o recolhimento de custas referentes aos atos dos escrivães por cada pedido considerado de forma autônoma, com natureza jurisdicional distinta, podendo ser até 04 (quatro), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS DO ESCRIVÃO, conforme Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais: 1) Obrigacional; 2) Indenizatória/pecuniária; 3) Declaratória; e 4) Constitutiva positiva ou negativa (desconstitutiva). Proc. Adm. CGJ nº 9977/2004. Por exemplo: uma ação com pedidos de obrigação de fazer e de indenização, no âmbito dos Juizados Especiais, suscita o recolhimento de R\$ 111,95 x 2, mais R\$ 61,12, relativos ao recurso, no primeiro campo da GRERJ Eletrônica.</p> <p>"TAXA JUDICIÁRIA": quanto à taxa judiciária, deve-se observar, quanto à fase cognitiva, os Avisos CGJ 63/97 e 64/2001, considerando-se que, se o(s) pedido(s) possuir(em) valor econômico, deve-se calcular 2% sobre o valor do pedido ou global (se possuir mais de um com valor econômico) dos pedidos, Se o pedido não possuir valor econômico, cobra-se a Taxa Judiciária mínima para cada pedido formulado, multiplicando-se pelo número de autores, requerentes, bem como litisconsortes e assistentes no polo ativo (vide art. 134, I, e seu parágrafo único, do C.T.E.), respeitando-se os seguintes limites: a Taxa mínima de R\$ 62,01 e a máxima de R\$ 28.189,37. Vide também artigos 118, 119, 120 e seguintes, do C.T.E.</p> <p>Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas, ou seja, o Apenso deverá ser considerado no "grupo de 200 folhas".</p> |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA NA FASE DE EXECUÇÃO, SEM RECURSO ANTERIORMENTE INTERPOSTO E SEM OPOSIÇÃO DE EMBARGOS (OU IMPUGNAÇÃO) À EXECUÇÃO

| Descrição Compacta  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|---|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados   | 1103-1         | 173,07      | Custas do Escrivão (Atos Juizados) relativas à fase cognitiva, ou seja, R\$ 111,95, e ao recurso interposto equivalente a R\$ 61,12. Preparo do Escrivão (Atos Juizados) podendo variar por naturezas jurídicas diferentes observadas nos pedidos para a fase cognitiva (Exemplo: pedidos de obrigação de fazer, dano moral ensejam R\$ 111,95 X 02), além de eventual pedido Contraposto (R\$ 111,95), sendo que o recolhimento é limitado a 03 preparos (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais). No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 12,64, por folha com trinta linhas, e 1 R\$ 2,54, por folha excedente. Intimação por Telefone: R\$ 14,55; Extração de Mandado de Pagamento: R\$ 5,09; Extração de Guia de Depósito: R\$ 5,09; Penhora On Line: R\$ 12,72; citações, intimações, notificações e ofícios eletrônicos: R\$ 14,55 "por cada envio". |
| A. O. J. A.   | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.   |
| ATOS POST./CONF.COP.  | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada.<br>Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,54 por folha).  |
| Porte Rem. Ret.   | 1104-9         | 17,79       | Se houver (R\$ 17,79 por cada grupo de 200 folhas). Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas.  |
| CAARJ / IAB   | 2001-6         |             |  |
| DISTRIBUIDORES-REG/B  |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).  |
| 20% (FETJ)  | 6246-0088009-4 |             |  |
| Taxa Judiciária   | 2101-4         |             | taxa judiciária relativa aos pedidos (fase cognitiva, considerando eventual pedido contraposto) mais a taxa correspondente à fase de execução. Cálculo: 2% do valor dos pedidos (e não do valor da causa) efetuados na inicial e dos contrapostos, mais a taxa correspondente à fase executiva, devendo-se ainda observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/validade/cumprimento/modificação/existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 62,01 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 alugueres), consoante artigos 118, 120, 121 e 125, I, todos do C.T.E.  |
| FUNDPERJ  | 6898-0000215-1 |             | 5% do total das custas judiciais (Subtotal).   |
| FUNPERJ   | 6898-0000208-9 |             | 5% do total das custas judiciais (Subtotal).   |
| 2% (DISTRIB)L6370/12  |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012  |
| Observação do modelo (versão Atual)   |                |             |  |
| <p>Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados no ANEXO III da Portaria de Custas Judiciais (disponível no seguinte endereço eletrônico: "www.tjrj.jus.br" / Corregedoria Geral de Justiça / em "Acesso Rápido", clicar no botão "Portaria de Custas Judiciais"), bem como na Tela de "Observação" do Modelo de Grerj de "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL".</p> <p>"ENUNCIADO 11.6.1, AVISO TJ 23/2008": o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, par. único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na cognição, demandando o conhecimento do feito pelos advogados. A expedição de precatórias e cartas de sentença, deve-se recolher as custas elencados nos respectivos modelos deste sítio (grupo: 1ª instância).</p> <p>"ATOS DOS JUIZADOS": quanto ao Ato dos Juizados, deve-se observar o Aviso CGJ 397/2004, que, em se tratando de cumulações de pedidos, determina o recolhimento de custas referentes aos atos dos escrivães por cada pedido considerado de forma autônoma, com natureza jurisdicional distinta, podendo ser até 04 (quatro), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS, conforme Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais: 1) Obrigacional; 2) Indenizatória/pecuniária; 3) Declaratória; e 4) Constitutiva positiva ou negativa (desconstitutiva). Proc. Adm. CGJ nº 9977/2004. Por exemplo: uma ação com pedidos de obrigação de fazer e de indenização, no âmbito dos Juizados Especiais, suscita o recolhimento de R\$ 111,95 x 2, mais R\$ 61,12, relativos ao recurso, no primeiro campo da GRERJ Eletrônica.</p> <p>"TAXA JUDICIÁRIA": quanto à taxa judiciária, deve-se observar os Avisos CGJ 63/97 e 64/2001, considerando-se que, se o(s) pedido(s) possuir(em) valor econômico, deve-se calcular 2% sobre o valor do pedido ou global (se possuir mais de um com valor econômico) dos pedidos, Se o pedido não possuir valor econômico, cobra-se a Taxa Judiciária mínima para cada pedido formulado, multiplicando-se pelo número de autores, requerentes, bem como litisconsortes e assistentes no polo ativo (vide art. 134, I, e seu parágrafo único, do C.T.E.), respeitando-se os seguintes limites: a Taxa mínima de R\$ 62,01 e a máxima de R\$ 28.189,37. Vide também artigos 118, 119, 120 e seguintes, do C.T.E.</p> <p>Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas, ou seja, o Apenso deverá ser considerado no "grupo de 200 folhas".</p> |                |             |  |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RESTAURAÇÃO DE AUTOS EM JUIZADOS ESPECIAIS

| Descrição Compacta                  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|-------------------------------------|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados                       | 1103-1         | 61,12       | Valor em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 04, "b", da Portaria de Custas Judiciais.   |
| CAARJ / IAB                         | 2001-6         |             |  |
| DISTRIBUIDORES-REG/B                |                | 30,70       | ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,75 (ou seja, R\$ ,75 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois). De acordo com o Aviso CGJ nº 376/2009, DJERJ de 02/07/2009, há custas de distribuição nas Restaurações de Autos. |
| 20% (FETJ)                          | 6246-0088009-4 |             | Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores).   |
| FUNDPERJ                            | 6898-0000215-1 |             | Calculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa (Distribuidores).  |
| FUNPERJ                             | 6898-0000208-9 |             | Calculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa (Distribuidores).  |
| 2% (DISTRIB)L6370/12                |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012  |
| Observação do modelo (versão Atual) |                |             |  |
|                                     |                |             |  |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: REVISÃO CRIMINAL (PARA A TURMA RECURSAL)

| Descrição Compacta                  | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento  |
|-------------------------------------|----------------|-------------|---|
| Atos Juizados                       | 1103-1         | 30,55       | Tabela 02, item 03, c/c Tabela 01, inciso I, item 03, da Portaria de Custas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça.   |
| A. O. J. A.                         | 1107-2         | 20,37       | Se houver. R\$ 20,37 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 20,37.  |
| ATOS POST./CONF.COP.                | 1110-6         | 14,55       | Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 14,55 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. |
| CAARJ / IAB                         | 2001-6         |             |   |
| Taxa Judiciária                     | 2101-4         | 62,01       | taxa judiciária mínima (R\$ 62,01) a ser recolhida por autor, nos moldes do Art. IV, parágrafo único, do Código Tributário Estadual.  |
| FUNDPERJ                            | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% das custas judiciais (Subtotal).  |
| FUNPERJ                             | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% das custas judiciais (Subtotal).  |
| Observação do modelo (versão Atual) |                |             |   |
|                                     |                |             |   |

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: TRANSAÇÃO PENAL REALIZADA EM JUIZADOS ESPECIAIS (EXEMPLO: PENA RESTRITIVA DE DIREITOS OU MULTA)

| Descrição Compacta   | Receita/Conta  | Valor (R\$) | Observação do Recolhimento   |
|--|----------------|-------------|--|
| Atos Juizados  | 1103-1         | 55,97       | Custas pela metade (R\$ 111,95) / 2 = R\$ 55,97. Com base na Tabela 02, item 01 c/c Nota integrante nº 12, da Portaria de Custas Judiciais. Vide, também, art. 15 da Lei Estadual nº 2556/1996 c/c art. 7º, par. 2º, do Provimento CGJ nº 80/2011 (DJERJ de 03/01/2012, fls. 03/04).   |
| A. O. J. A.  | 1107-2         | 10,18       | Valor de um ato de citação ou intimação, pela metade (se houver): R\$ 10,18. Favor cobrar pela quantidade de atos verificados.   |
| ATOS POST./CONF.COP.   | 1110-6         | 7,27        | Valor por ato postal, pela metade (se houver): R\$ 7,27.<br>Valor da conferência, por folha, pela metade (se houver): R\$ 1,27   |
| CAARJ / IAB  | 2001-6         |             |  |
| DISTRIBUIDORES-REG/B   |                | 15,35       | Valor pela metade. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,37, (ou seja, R\$ ,37 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois). É mister destacar que, conforme Art. 7º, Par. 3º, do Provim. CGJ 80/2011 c/c Art. 2º do Provim. CGJ 12/2000, havendo "ACORDO CÍVEL" antes da Audiência Preliminar: não há incidência dos emolumentos de Registro e Baixa, devendo-se excluir este campo, que é relativo aos Distribuidores (é só clicar no "X", ao lado do seu valor) e, conseqüentemente, o campo dos 20% relativos ao FETJ e o da receita denominada "2%(DISTRIB)L6370-12", conforme Provim. CGJ 80/2011, Art. 7º, § 3º. |
| 20% (FETJ)   | 6246-0088009-4 |             | cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (Distribuidores);   |
| Taxa Judiciária  | 2101-4         | 31,00       | A taxa judiciária mínima reduzida de metade (R\$ 62,01 / 2 = R\$ 31,00) a ser recolhida por autor, nos moldes do art. 134, parágrafo único, do Código Tributário Estadual.   |
| FUNDPERJ   | 6898-0000215-1 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.   |
| FUNPERJ  | 6898-0000208-9 |             | Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.   |
| 2% (DISTRIB)L6370/12   |                |             | Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012  |
| Observação do modelo (versão Atual)  |                |             |  |
| Nos moldes da Nota integrante nº 12 c/c item 01, ambos da Tabela 02, da Portaria de Custas Judiciaisarts, como também do art. 15 da Lei Estadual nº 2556/1996 c/c art. 7º, par. 2º, do Provimento CGJ nº 80/2011 (DJERJ de 03/01/2012, fls. 03/04), observa-se que a ocorrência de transação penal suscita o recolhimento pela metade das custas (pelos atos praticados) e da taxa judiciária. |                |             |  |